



Prefeitura Municipal
de **Pouso Alegre**

Superintendência do
Gestão de Recursos
Materiais



CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Processo Administrativo Nº: 144/2024

Planilha de Preços Nº 194/2024

Pregão Eletrônico Nº: 63/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA O NATAL DE LUZES.

Certifico para os devidos fins que, nesta data, na sede da Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais, Prefeitura de Pouso Alegre/MG, situada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº230, Mirante do Paraíso, onde trabalha o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, sob a Portaria Nº03, de 07 de fevereiro de 2024, a qual designa os servidores para atuarem como Agente de Contratação, comporem a comissão permanente de contratação, integrarem equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências, procedi à juntada do documento abaixo relacionado:

Termo de Referência atualizado, enviado pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo acatando as recomendações realizadas pelo Sr. Newton Luís Oliveira Schmidt, conforme Parecer Jurídico nº 280/2024 e despacho assinado por Hudson Antônio Martins de Oliveira.

Pouso Alegre, 18 de setembro de 2024.

GILBERT
PEREIRA
CASTRO:9840
5302687

Assinado eletronicamente em 18/09/2024
Pelo(a) Sr(a) Gilberto Pereira Castro
CPF: 98405302687-7
Cargo: Pregoeiro Municipal
Assinado em 18/09/2024
Assinado em 18/09/2024
Assinado em 18/09/2024

Gilbert Pereira Castro
Pregoeiro Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

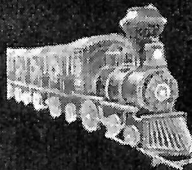
1. OBJETO

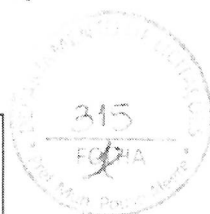
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA O NATAL DE LUZES.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

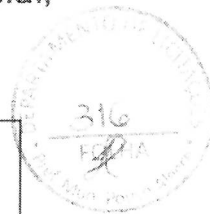
Item	Imagem de referência	Descrição do produto	Un	Qtd
01		Cenário luminoso feito com contorno em fita de LED sendo, 2 árvores de natal em LED verde e ornamentos em LED colorido, 2 renas em LED branco quente com detalhe no pescoço em LED vermelho, 1 policial em LED azul e presentes em LED colorido. Dimensões: 4,40 x 4,40 x 0,03 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
02		Árvore luminosa com estrutura em metalon 5x5 cm, base redonda. Preenchimento do manto em tela de LED azul contornado com mangueira de led azul, extremidade em tela de LED branco quente contornada com mangueira de LED branco quente, parte interna preenchida em tela de LED rosa contornada com mangueira de LED rosa, e rosto em tela de LED branco frio com contornos com mangueira de LED branco frio. Carroça em tela de LED branco quente contornada com mangueira de LED branco quente. Adornos no manto com mangueira de LED branco quente, branco frio e rosa. Dimensões: 25 x 14 m (Alt. x Dim.)	SV	01
03		Cenário luminoso feito com contorno em fita de LED sendo, 3 anjos e presentes em LED branco frio. Dimensões: 2,50 x 8 x 0,03 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01



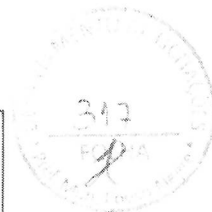
04		Árvore decorada com estrutura em metalon pintado, madeira envernizada ou MDF resistente a água envernizado. Adornada com bolas vermelhas e estrelas douradas. Dimensões: 2,5 x 1,5 m (Alt. x Larg.)	SV	8
05		Escultura em fibra com formas presentes variadas. Dimensões: 0,50 x 1,5 x 0,60 m (Alt. x Larg. x Prof.) Cores: vermelho, dourado e verde.	SV	11
06		Túnel luminoso em forma de coração com arcos em estrutura metálica vermelha contornados com mangueira de LED vermelha. Preenchimento em tela de LED branco quente. Dimensões: 3,60 x 3,6 x 5 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
07		Escultura em fibra com forma de trem com 4 vagões, motor 04 tempos, partida elétrica, embreagem e correia. Dimensões: 2,5 x 1,7 x 12 m (Alt. x Larg.) Compondo enfeite de guirlanda de festão com led branco quente. Cores: vermelho, dourado e verde. (Item com monitora e o motorista - funcionamento: sexta, sábado e domingo, das 18h as 23h)	SV	01
08		Cenário luminoso feito com contorno em fita de LED sendo, 1 árvore de natal em LED verde e ornamentos em LED colorido, e presentes em LED vermelho com fitas em LED branco quente e preenchimento em manta de LED vermelho. Dimensões: 2,50 x 1,50 x 0,03 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
09		Luminoso 2D feito com tela de LED vermelho contornado com mangueira de LED verde escrito "HO HO HO". Dimensões: 1,00 x 5,00 x 0,10 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01



10		Cenário luminoso feito com contorno em fita de LED sendo, 1 árvore de natal em LED verde preenchida em tela de LED verde e ornamentos em LED colorido, 1 rena em LED branco quente preenchida em tela de LED branco quente, 1 portão contornado em fita de LED branco quente com uma guirlanda com detalhes em LED verde, rosa e dourado, e presentes em LED rosa claro com fitas em LED branco quente e preenchimento em manta de LED rosa escuro. Dimensões: 4,40 x 7,00 x 0,03 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
11		Luminoso bidimensional para poste feito com contorno em fita de LED sendo, 2 bolas de natal menores em LED branco frio e uma maior em LED branco quente e laço em LED rosa. Dimensões: 1,50 x 1,50 x 0,03 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	30
12		Luminoso bidimensional feito com contorno com mangueira de LED branco frio e vermelho, formato de papai noel com saco de presentes. Dimensões: 1,00 x 1,50 m (Alt. x Larg.)	SV	10
13		Árvore luminosa com estrutura em metalon 5x5 cm, base oitavada. Preenchimento em tela PVC verde, adornada com borboletas de mangueira de LED branco quente e branco frio preenchida com tela de LED da cor respectiva. Dimensões: 15 x 8 x 8 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
14		Árvore luminosa com estrutura em metalon 5x5 cm, base oitavada e estrela luminosa na ponta. Preenchimento em tela de LED verde, adornada com arabescos de mangueira de LED âmbar. Dimensões: 15 x 8 x 8 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01

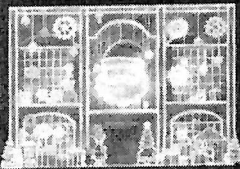


15		Cenário luminoso feito com contorno em fita de LED sendo, 1 árvore de natal em LED verde e ornamentos em LED colorido, 2 bonecos de neve em LED branco frio preenchida em tela de LED branco frio com cachecol e luvas em LED vermelho, e presentes em LED colorido e preenchimento em manta de LED conforme cor do presente. Dimensões: 4,40 x 7,00 x 0,03 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
16		Luminoso bidimensional para poste feito com contorno em fita de LED sendo, 1 vela em LED branco, folha em LED verde, cerejas em LED vermelho e base em LED branco frio. Dimensões: 0,60 x 1,50 x 0,03 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	03
17		Árvore luminosa com estrutura em metalon 5x5 cm, base oitavada. Preenchimento em tela PVC verde, adornada com borboletas de mangueira de LED rosa e branco frio preenchida com tele de LED da cor respectiva. Dimensões: 5 x 3 m (Alt. x Larg.)	SV	01
18		Luminoso bidimensional em formato de borboleta, feito com contorno em fita de LED rosa e preenchido com tela de LED rosa. Dimensões: 0,60 x 0,60 x 0,03 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	10
19		Luminoso bidimensional em formato de borboleta, feito com contorno em fita de LED branco frio e preenchido com tela de LED lilás. Dimensões: 0,60 x 0,60 x 0,03 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	10
20		Luminoso bidimensional em formato de borboleta voando, feito com contorno em fita de LED branco frio preenchido com tela de LED branco quente. Dimensões: 0,60 x 0,60 x 0,03 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	10



21		Escultura em MDF impermeabilizado com acabamento em pintura P.U com forma de trenó do papai noel. Dimensões: 1,50 x 1,25 x 2,45 m (Alt. x Larg. x Prof.). Base na cor branca com detalhes dourados e vermelho.	SV	01
22		Cenário luminoso feito com contorno em fita de LED com formato da sagrada família em LED branco quente preenchido em tela de LED branco quente. Dimensões: 2,00 x 2,50 x 0,03 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
23		Luminoso tridimensional feito com tela de LED azul e laço em tela de LED branco frio, contornado com mangueira de LED branco quente, formato de caixa de presente. Dimensões: 1,00 x 1,00 x 1,00 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	06
24		Luminoso tridimensional feito com tela de LED branco frio e laço em tela de LED azul, contornado com mangueira de LED branco quente, formato de caixa de presente. Dimensões: 1,00 x 1,00 x 1,00 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	06
25		Luminoso tridimensional feito com tela de LED branco frio, contornado com mangueira de LED branco quente, formato de semicírculo. Dimensões: 0,70 x 1,00 m (Alt. x Diam.)	SV	06
26		Luminoso tridimensional feito com tela de LED branco frio, contornado com mangueira de LED azul, formato de semicírculo. Dimensões: 0,70 x 1,00 m (Alt. x Diam.)	SV	03
27		Guirlanda natalina decorada com bolas de natal, bengala doce e laço vermelho. Dimensões: 1,0 x 1,00 m (Alt. x Diam.)	SV	02



28		Guirlanda natalina decorada com bolas de natal, bengala doce e laço vermelho. Dimensões: 0,50 x 0,50 m (Alt. x Diam.)	SV	02
29		Ramo natalino decorado com bolas de natal, bengala doce e estrelas douradas. Dimensões: 0,50 x 0,50 m (Alt. x Diam.)	SV	12
30		Luminoso bidimensional feito com contorno com mangueira de LED vermelho e preenchido com tela de LED vermelho, formato de laço. Dimensões: 0,50 x 0,50 m (Alt. x Larg.)	SV	06
31		Escultura luminosa de um papai noel sentado em uma caixa de presente, construído com estrutura de alumínio boxtruss q 30, com preenchimento em tela de LED dourada com contorno em mangueira de LED dourada, fita decorativa com preenchimento em tela de LED branco frio com contorno em mangueira de LED branco frio. Papai noel feito com nylon resinado, alta resistência, totalmente impermeável, flexível e emborrachado, com transparência mínima de luminosidade em 70%. 2 Motores inflável 220v 300w, iluminado por dentro e por fora nas cores vermelho no corpo e branco quente na cabeça. Dimensões: 14,0x 6,0x6,0 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
32		Luminoso tridimensional feito com tela de LED branco frio em formato de cerejeira. Dimensões: Dimensões: 4,00 x 4,00 m (Alt. x Larg.)	SV	04
33		Cenário luminoso feito com contorno em fita de LED compondo a fábrica do noel, contornos em LED branco quente preenchido em tela de LED colorida. Dimensões: 3,00 x 2,50 x 0,03 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	02

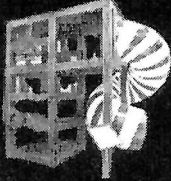
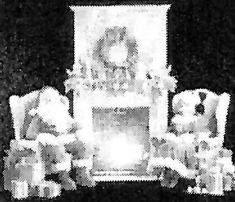
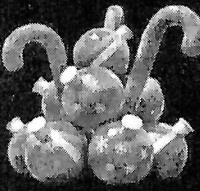


34		Escultura em fibra de vidro com forma de caixa de presente nas cores vermelho e dourado. Dimensões: 1,00 x 1,00 x 1,00 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	02
35		Escultura em fibra de vidro com forma de caixa de presente nas cores verde e dourado. Dimensões: 1,00 x 1,00 x 1,00 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	02
36		Escultura em fibra de vidro com forma de bengala doce. Dimensões: 1,50 x 0,50 x 0,10 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	03
37		Escultura em fibra de vidro com forma de pirulitos. Dimensões: 2,00 x 0,30 x 0,05 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	03
38		Escultura em fibra de vidro com forma de casa de doces com biscoito natalino na frente. Dimensões: 1,00 x 1,50 x 0,5 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
39		Escultura em fibra de vidro com forma de menino ajudante do papai noel segurando doces. Dimensões: 1,00 x 0,90 x 0,50 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	02
40		Escultura em fibra de vidro com forma de menino ajudante do papai noel segurando pirulito. Dimensões: 1,00 x 0,90 x 0,50 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	02
41		Árvore coberta de festão sendo de 15cm de largura, na cor verde, iluminada com lâmpadas de LED na cor branco frio e decorada com fitas douradas, bolas vermelhas e estrelas douradas. Dimensões: 2,5 x 1,5 m (Alt. x Larg.)	SV	03



42		Escultura interativa em fibra com forma de carrossel veneziano, brinquedo interativo, se move girando. Contém 8 cavalos, 1 urso, 1 alce, 1 vagão ônibus fibra de vidro, 1 gondola balão, painéis decorativos com iluminação em leds, estrutura em ferro e aço, mecanismo com redutor e engrenagem, alimentação 380v, assoalho em madeira e ferro. Passageiros sentados: 16. Acompanhantes em pé: 10 Dimensões: 4,50 x 6,00 m (Alt. x Diam.)	SV	01
43		Escultura em fibra de vidro com forma de menino ajudante do papai noel sentado, segurando saco de presente. Dimensões: 1,00 x 0,90 x 0,50 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
44		Escultura em fibra de vidro com forma de menino ajudante do papai noel sentado. Dimensões: 1,00 x 0,90 x 0,50 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
45		Escultura em fibra de vidro com forma de menina ajudante do papai noel dando tchau com presentes. Dimensões: 1,00 x 0,90 x 0,50 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	02
46		Escultura em fibra de vidro com forma de menina ajudante do papai noel com braços abertos. Dimensões: 1,00 x 0,90 x 0,50 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
47		Escultura em fibra de vidro com forma de menina ajudante do papai noel. Dimensões: 1,00 x 0,90 x 0,50 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
48		Escultura em fibra de vidro com forma de menina ajudante do papai noel abaixada. Dimensões: 1,00 x 0,90 x 0,50 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01



49		Escultura interativa em madeira com forma de caixas de presente como escada e fibra com forma de escorregador tubo fechado, brinquedo interativo. Dimensões: 2,50 x 3,50 x 1,00 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
50		Escultura em fibra com papai noel e mamãe noel sentados em poltronas com presentes ao lado, e lareira decorada ao meio. Dimensões: 2,30 x 3,00 x 1,00 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
51		Escultura em fibra com bolas de presentes vermelhas com detalhes verde e dourado, e bengala doces listradas em verde e vermelho. Dimensões: 10 Bolas em 1m de diâmetro. 3 bengalas com 2,5m, 3m e 3,5m de altura	SV	01
52		Escultura em fibra de vidro na forma de Jesus em arte sacra. Dimensões: 1,25 x 1,20 x 0,50 m (Alt. x Larg. x Prof.) Vestes na cor bege.	SV	01
53		Escultura em fibra de vidro na forma de Maria em arte sacra (Altura 1,15m X Largura 0,50m X Profundidade 0,40m) Veste na cor vermelha e manto azul.	SV	01
54		Escultura em fibra de vidro na forma de José em arte sacra (Altura 1,15m X Largura 0,80m X Profundidade 0,70m) Vestes nas cores azul e verde.	SV	01



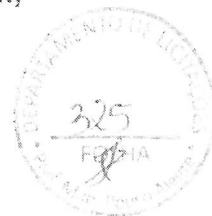
55		Escultura em fibra de vidro na forma de Baltazar em arte sacra (Altura 1,80m X Largura 0,43m X Profundidade 0,73m) Vestes nas cores vinho e azul marinho.	SV	01
56		Escultura em fibra de vidro na forma de Gaspar em arte sacra (Altura 1,77m X Largura 0,43m X Profundidade 0,73m) Vestes nas cores brancas, vermelha e verde.	SV	01
57		Escultura em fibra de vidro na forma de Melchior em arte sacra (Altura 1,72m X Largura 0,43m X Profundidade 0,73m) Vestes nas cores branca e azul.	SV	01
58		Escultura em fibra de vidro na forma de cordeiro em pé (Altura 0,62m X Largura 0,94m X Profundidade 0,40m)	SV	01
59		Escultura em fibra de vidro na forma de cordeiro deitado (Altura 0,35m X Largura 0,94m X Profundidade 0,40m)	SV	01
60		Escultura em fibra de vidro na forma de anjo com harpa (Altura 1,80m X Largura 0,43m X Profundidade 0,73m) Vestes nas cores branco e azul.	SV	01
61		Luminoso bidimensional feito com contorno com mangueira de LED branco quente escrito "Vem Pra Pouso Alegre". Dimensões: 0,80 x 3,20 m (Alt. x Larg.)	SV	02

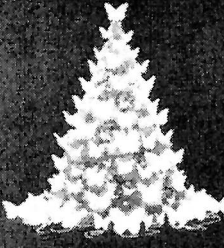


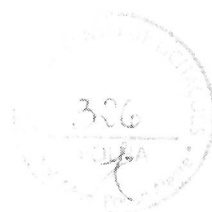
62		Portal luminoso feito com tela de LED vermelha, e dourado, com estrelas em fita de LED branco quente, contornado com mangueira de LED branco quente. Dimensões: 4,00 x 6,30 m (Alt. x Larg.)	SV	18
63		Luminoso bidimensional para poste feito com contorno em fita de LED sendo, 2 bolas de natal menores em LED branco frio e uma maior em LED branco quente e laço em LED vermelho. Dimensões: 1,50 x 1,50 x 0,03 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	20
64		Árvore luminosa com estrutura em metalon 5x5 cm, base oitavada. Preenchimento em tela LED branco frio, adornada com estrelas de mangueira de LED branco quente. 15 x 8 x 8 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
65		Luminoso tridimensional feito com tela de LED branco frio e laço em tela de LED lilás, contornado com mangueira de LED branco frio, formato de caixa de presente. Dimensões: 1,00 x 1,00 x 1,00 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
66		Luminoso tridimensional feito com tela de LED branco quente e laço em tela de LED rosa, contornado com mangueira de LED branco quente, formato de caixa de presente. Dimensões: 1,00 x 1,00 x 1,00 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
67		Luminoso tridimensional feito com tela de LED branco quente, contornado com mangueira de LED rosa, formato de semicírculo. Dimensões: 0,70 x 1,00 m (Alt. x Diam.)	SV	01
68		Luminoso tridimensional feito com tela de LED branco frio, contornado com mangueira de LED lilás, formato de semicírculo. Dimensões: 0,70 x 1,00 m (Alt. x Diam.)	SV	02



69		Árvore luminosa com estrutura em metalon 5x5 cm, base oitavada. Preenchimento em tela LED branco frio, adornada com estrelas de mangueira de LED azul claro e escuro. 15 x 8 x 8 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
70		Cenário luminoso feito com contorno em fita de LED compondo um Papai Noel sentado em mangueira de LED vermelha e branco frio e preenchimento em tela de LED das cores respectivas, ao lado de uma árvore de natal em mangueira de LED verde e preenchimento em tela de LED verde, adornos da árvore em mangueira de LED colorida, com uma rena contornos em LED branco quente preenchido em tela de LED branco quente e presentes a frente contornados com mangueira de LED colorido. Dimensões: 6,00 x 4,00 x 0,03 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
71		Cenário luminoso feito com contorno em fita de LED compondo um portal com renas e árvores de natal, contornos em LED branco quente preenchido em tela de LED branco quente, contorno do portal e escrita em mangueira de LED vermelha. Dimensões: 5,00 x 2,50 x 0,03 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
72		Luminoso bidimensional feito com tela de LED vermelha e dourado, com estrelas em fita de LED branco quente, contornado com mangueira de LED branco quente. Dimensões: 2,00 x 1,20 m (Alt. x Larg.)	SV	20
73		Luminoso bidimensional feito com contorno com mangueira de LED vermelho e preenchido com tela de LED vermelho, formato de laço. Dimensões: 1,00 x 1,00 m (Alt. x Larg.)	SV	02



74		Luminoso bidimensional feito com contorno com mangueira de LED vermelho e preenchido com tela de LED vermelho, formato de laço. Dimensões: 0,80 x 0,80 m (Alt. x Larg.)	SV	02
75		Luminoso bidimensional feito com contorno com mangueira de LED branco quente escrito "Boas Festas". Dimensões: 0,80 x 3,20 m (Alt. x Larg.)	SV	01
76		Luminoso bidimensional feito com contorno com mangueira de LED branco quente. Dimensões: 3,20x 0,80 m (Alt. x Larg.)	SV	02
77		Luminoso tridimensional feito com tela de LED branco quente, no formato de rena. Dimensões: 1,30 x 2,00 x 0,60 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	02
78		Árvore luminosa com estrutura em metalon 5x5 cm, base oitavada. Preenchimento em PVC na cor verde tipo festão ao fundo, tela de LED branco quente acima, adornada com estrelas preenchidas em tela de LED dourada e contornada com mangueiras de LED dourada, renas contornada com mangueira de LED dourada, e laço preenchido com tela de LED vermelha e contornada com mangueira de LED vermelha. Dimensões: 27 x 15 x 15 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
79		Árvore luminosa com estrutura em metalon 5x5 cm, base oitavada. Preenchimento em tela PVC verde, adornada com borboletas de mangueira de LED branco frio e azul preenchida com tela de LED da cor respectiva. Dimensões: 15 x 8 x 8 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01



80		Luminoso tridimensional feito com tela de LED verde, contornado com mangueira de LED vermelha, formato de semicírculo. Dimensões: 0,70 x 1,00 m (Alt. x Diam.)	SV	02
81		Luminoso bidimensional feito com contorno com mangueira de LED branco quente, formato do trenó com papai noel e renas. Dimensões: 1,70 x 7,45 m (Alt. x Larg.)	SV	01
82	*	Instalação, manutenção e retirada.	SV	01

2.1. O item 82 “**Instalação, manutenção e retirada**” deverá atender a **TODOS** os itens/objetos de locação mencionados neste Termo de Referência;

2.2. O item 42 inclui o serviço de **monitor em tempo integral** e o item 7 **monitor em tempo integral e motorista treinado**, devendo a contratada disponibilizar funcionário em todo tempo que os itens estiverem funcionando, tendo que garantir a segurança e o devido funcionamento;

2.3. As imagens de referência são meramente ilustrativas, devendo a licitante vencedora fornecer os itens supracitados nos mesmos padrões de qualidade, bem como atendendo ao descritivo;

2.4. Todas as dimensões e medidas descritas nas especificações dos itens são aproximadas, devendo ser observadas como parâmetro **MÍNIMO**, podendo ter variação de 20 cm para mais.

2.5. A execução do serviço deverá seguir o seguinte cronograma:

Setembro	Processo de Licitação para locação dos materiais especificados no projeto.
07 (sete) dias após a assinatura do contrato	Recebimento de todo material ornamental, definição da logística e início da implantação do projeto.
01 (um) dia após a assinatura do contrato	Apresentação do cronograma de instalação, contabilizando local, dia e horário de início e término da montagem. O cronograma passará pela análise da Secretária.
05 de Novembro	Finalização da montagem e execução do serviço dos locais: área central, sendo a Praça Senador José Bento, Av. Doutor Lisboa, Av. Prefeito



	Tuany Toledo, Rua Adolfo Olinto, Santuário do Imaculado Coração de Maria, Parque Francisco Assis Vilela, Mercado Municipal, Praça João Pinheiro, Rotatória próxima ao Forum Orvieto Butti e as rotatórias Aécio Kashiwakura e a rodoviária. Os testes da iluminação deverão ocorrer impreterivelmente e realizar a manutenção imediata caso haja necessidade.
08 de Novembro	Inauguração da iluminação natalina.
18 de Novembro	Finalização da decoração de todos os pontos de natal, conforme cláusula 06.
07 de Janeiro/2025	Desligamento e retirada da ornamentação natalina.

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021;

3.2. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050 ou na modalidade digital, quando assinado por certificado digital confiável e válido, o qual deverá ser encaminhado no e-mail: slpmp@pousoalegre.mg.gov.br;

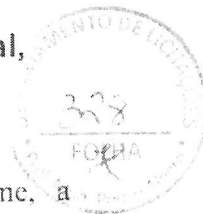
3.3. Em caso de produtos entregues com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes aos objetos, caberá ao fornecedor efetuar as substituições necessárias no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas;

3.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto neste Termo de Referência;

3.5. O não cumprimento em tempo hábil da Ordem de Fornecimento acarretará ao fornecedor notificação e/ou processo administrativo, podendo gerar penalidades como multas e impedimentos de ser contratado pela Administração Pública;

3.6. A instalação da decoração natalina deverá ser iniciada em 17/10/2024 e finalizada IMPRETERIVELMENTE até o dia 05/11/2024 e os testes realizados, uma vez que a inauguração será em 08/11/2024, conforme cronograma da cláusula 2.5;

3.7. A retirada dos objetos decorativos iniciará em 07 de janeiro de 2024, sendo de total responsabilidade da contratada.



3.8. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, via e-mail ou telefone, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo aos prazos de atendimentos estabelecidos neste Termo de Referência;

3.9. Os chamados de atendimento corretivo e manutenção deverão ser prestados no prazo **MÁXIMO de 03 (três) horas**, contado da hora da informação da CONTRATANTE.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que a Secretaria de Comunicação, Lazer e Turismo é responsável por desenvolver atividades de lazer e turísticas na municipalidade, estimulando a organização de eventos, festivais, feiras e exposições associada ao turismo local, conforme disposto no Art.46 da Lei Ordinária nº 5.881/2017, Lei Municipal nº 5.906 de 09 de fevereiro de 2018 e do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável de Pouso Alegre.

Nesse sentido, para atender todas as atribuições conferidas a esta Secretaria e através da realização do Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que a locação dos itens é a solução mais vantajosa ao município e é a alternativa mais apropriada para atender as atribuições desta Secretaria, visto que traz menos onerosidade ao erário, gerando assim economia aos cofres públicos.

Ademais, o Natal é uma época em que todas as cidades utilizam esta data para promover e atrair turistas para conhecerem sua decoração, fazerem compras ou até mesmo assistir alguma atração de seu programa natalino. Consequentemente envolve o fator socioeconômico da cidade, que é fomentada e incrementada de forma indireta e direta, devido ao grande fluxo de turistas presentes na cidade, sendo evidente e favorável o impacto econômico. É um período onde o comércio se prepara e com isso fortalece o turismo comercial da cidade

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

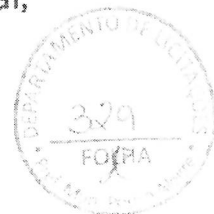
Inobstante o previsto no art. 6º, XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021, as estimativas do valor da contratação serão tratadas diretamente no instrumento convocatório, uma vez que o Termo de Referência é documento preexistente à elaboração da pesquisa de preços (Decreto Municipal nº 5798/2024).

6 - DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os locais a serem decorados são:

6.1.1. Praça Senador José Bento;

6.1.2. Av. Prefeito Tuany Toledo;



- 6.1.3. Av. Pref. Olavo Gomes de Oliveira;
- 6.1.4. Rua Adolfo Olinto;
- 6.1.5. Rua Comendador José Garcia;
- 6.1.6. Rua Bom Jesus;
- 6.1.7. Santuário do Imaculado Coração de Maria;
- 6.1.8. Parque Francisco Assis Vilela;
- 6.1.9. Av. Moisés Lopes da Silva;
- 6.1.10. Av. Doutor Lisboa;
- 6.1.11. Rotatória Av. Prefeito Tuany Toledo;
- 6.1.12. Rotatória próxima a Rodoviária;
- 6.1.13. Rotatória próxima ao Habib's;
- 6.1.14. Rotatória próxima ao Fórum Orvieto Butti;
- 6.1.15. Rotatória próxima ao Batalhão da PMMG;
- 6.1.16. Rotatória ao final da Avenida Vereador Hebert de Campos, a Dique 2, entre os bairros Santa Rita e Jardim Canadá;
- 6.1.17. Rotatória Faisqueira;
- 6.1.18. Rotatória Jardim América;
- 6.1.19. Rotatória Aécio Kashiwakura;
- 6.1.20. Rotatória Av. Pref. Olavo Gomes de Oliveira;
- 6.1.21. Mercado Municipal;
- 6.1.22. Praça João Pinheiro;
- 6.1.23. Praça do Pantano;
- 6.1.24. Canteiro em frente à rotatória do Fórum;
- 6.1.25. Praça do bairro Árvore Grande;
- 6.1.26. Bairro Jardim América;
- 6.1.27. Praça Vereador José C. Ferreira.

6.2. Os locais acima descritos estão sujeitos à disponibilidade de pontos energia no local, podendo ser substituídos;

6.3. Caso seja necessário, a contratante poderá remanejar as instalações e os itens licitados para outros locais, situação em que esta Secretaria requisitante repassará as informações à contratada com 03 (três) dias corridos de antecedência;

6.4. A empresa contratada deverá apresentar cronograma de montagem, com data a de início, e desmontagem de toda a decoração, conforme estipulado neste termo, com abrangência de todos os locais, junto ao ato de assinatura do contrato;

6.5. Os objetos deverão ser entregues na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, no endereço localizado à Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, 230 – bairro Mirante, Pouso Alegre - MG, 37560-000, em dias úteis, informando o horário previsto da entrega, que deverá ser realizada das 08 às 17 horas, telefone para contato (035) 3449-4010, endereço eletrônico:



slmpa@pousoalegre.mg.gov.br, conforme ratificado especificamente na Ordem de Compra devidamente empenhada, de forma a evitar falhas na entrega e no consequente pagamento;

6.6. A entrega dos itens licitados conforme "Ordem de Serviço", deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência;

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas correspondentes à execução da presente prestação de serviço correrão por conta da dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1557	2.500.000.0000	PRÓPRIO	02.004.0013.0392.0013.2012.3339039	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS

8 - DA MODALIDADE

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

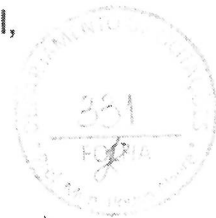
Justamente por ser dedicado à aquisição de bens e serviços comuns, o pregão possui rito simplificado para a licitação e, historicamente, sob a perspectiva estatística, é a modalidade mais utilizada no Brasil.

A definição de bens e serviços comuns está prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021:

"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, o objeto pode ser licitado, visto que se adequa às hipóteses previstas na legislação.

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**.



9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, uma vez que é mais satisfatória do ponto de vista técnico, pois ao considerar o conjunto como único, orgânico e harmônico garante a economia em termos de logística, a padronização dos produtos e a maior efetividade na fiscalização e concentração da garantia dos resultados;

É sabido da prevalência da licitação por itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante extrai-se da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, esta medida ocorre quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. É importante ter em mente que nem sempre a adjudicação por itens é sinônimo de vantagem. Tal como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer no 2086/00, elaborado no Processo no 194/2000 do TCDF:

“Não é, pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório [...] se, por exemplo, as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico e a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido.”

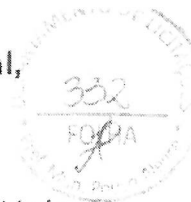
Ainda há de se considerar que, serão vários produtos entregues de forma unificada, sendo possível maximizar a sinergia entre os produtos e demandas, vide a necessidade de locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte do objeto. A possível falta de algum item ou de baixa qualidade acarretaria na inexecução do objeto, visto que os itens correspondentes no lote são utilizados em conjunto/sintonia para a realização do natal de luzes do município.

Ademais, será concretizado o total do lote de modo que haverá um ganho em escala já que o aumento de quantitativos permite uma redução de preços a serem pagos pela Administração considerando-se um aumento de escala. Restando evidente, assim, a inviabilidade de contratação de diversas empresas, isto é, a adoção do menor preço unitário.

Assim entende-se que os objetos são itens de mesma natureza, devendo ser adquiridos em lote, gerando a administração uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços para a proposta global, bem como a otimização da gestão e controle dos serviços.

Por fim, resta justificada a adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



10.1. Prova de registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU).

10.2. Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo: (01) um engenheiro ou arquiteto e urbanista como Responsável Técnico;

10.2.1. A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU;

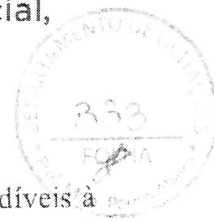
10.2.2. Nos termos, do § 6º do art.67 da Lei 14.133/21 os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

10.3. Comprovação da capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviço(s) com característica(s) semelhante(s) /similar (es) ao serviço ora licitado, devendo constar o número de telefone e nome completo do responsável pelo atestado para a confirmação das informações atestadas, em caso de diligência;

10.4. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado(s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. Admitindo-se atestados de instalações ou manutenções elétricas de complexidade comparável ao objeto do edital.

10.5. Comprovação de que o licitante realizou visita técnica nos locais onde serão cumpridas as futuras obrigações contratuais, em momento anterior à apresentação de sua proposta no certame. Essa comprovação deverá ser feita por atestado de visita técnica emitido pela Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo do Município de Pouso Alegre. A visita poderá ser realizada somente até 02 (dois) dias antes da data da licitação, conforme item 11 do Termo de Referência.

10.6. Caso o licitante não apresente o atestado de visita técnica emitido pela Secretaria de Lazer e Turismo do Município de Pouso Alegre, este deverá apresentar atestado de ciência da área onde serão cumpridas as futuras obrigações contratuais;



10.7. Justificam-se as exigências de qualificação técnica uma vez que são imprescindíveis à esmerada execução do objeto do contrato, não havendo nenhuma exigência restritiva ou não prevista em lei ou na jurisprudência dos Tribunais de Contas, pois é do interesse da Administração Municipal de Pouso Alegre contratar empresas que tenham efetivamente condições técnicas de executar o contrato satisfatoriamente, e ainda preservar a competitividade da licitação ao máximo possível, mas sem deixar de se resguardar.

11 - DA VISITA TÉCNICA

11.1. A licitante, caso queira, poderá realizar visita técnica, devendo **juntar aos documentos de habilitação o atestado de visita técnica**. Caso não realize visita técnica, deverá juntar aos documentos de habilitação Declaração de Conhecimento de Área, conforme modelos disponibilizados no edital.

11.2. A ausência de realização de visita técnica implicará na presunção de conhecimento das condições dos serviços, de modo que alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

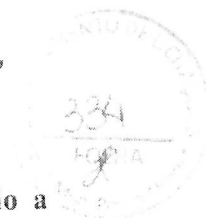
11.3. As visitas poderão ser realizadas, até 02 (dois) dias anteriores, à data para sessão de habilitação e propostas, podendo ser agendadas em até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo. O telefone para o agendamento é (35) 9.9235-1526.

12 – DA GARANTIA

12.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21, correspondente a 1% (um por cento) do valor contratado.

12.2. A inobservância do prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

12.3. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.



12.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos **autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas**, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados, observada a legislação que rege a matéria.

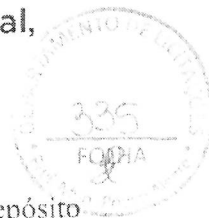
12.6.1 - No caso da garantia apresentada ser do tipo seguro-garantia ou fiança bancária, vencendo-se esta, deverá a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar outra, sob pena de retenção dos créditos pendentes por serviços já executados.

12.6.2. - Se a garantia ofertada pela CONTRATADA for o seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.6.3 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.8. Para a garantia do Contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.



12.9. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao Banco do Brasil ou outra instituição bancária informada pela Secretaria de Finanças, nominal à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

12.10. A conta bancária será informada pela Secretaria de Finanças ao licitante vencedor, caso ele opte pela forma da caução supra informada.

12.11. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

12.12. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

12.13. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

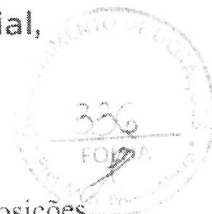
12.14. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.15. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 03 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

12.16. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

12.17. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

12.18. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;



12.19. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 105, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

12.20. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Lei 14.133/2021, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

13 – DOS CATÁLOGOS

13.1. O catálogo de material é indispensável, e deverá ser apresentada em forma de catálogo somente pelo detentor da melhor proposta classificada e habilitada, atendendo as prerrogativas do Termo de Referência. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, o catálogo com as fotos reais e especificações dos produtos apresentados em ficha técnica com as informações originais do fabricante dos produtos ofertados em português;

13.1.1. A avaliação dos catálogos será realizada de imediato na sessão, sendo avaliados pelos servidores da Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis;

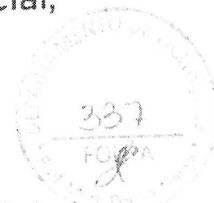
13.1.2. Os catálogos serão analisados de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, devendo estes cumprir os requisitos nele exigidos.

13.2. Das análises acima mencionadas será emitido parecer, em que constará:

- a) aprovado
- b) reprovado.

13.3. Na hipótese de reprovação do catálogo, o(a) Pregoeiro(a) comunicará o resultado da análise na sessão pública e convocará o proponente subsequente classificado com menor preço, procedendo-se a negociação, e apresentação dos catálogos e sua análise pela área requisitante;

13.4. O(s) licitante(s) obriga(m)-se a apresentar, a critério da Equipe de Avaliação, laudos de conformidade de características específicas dos itens que as confrontam com as exigências do Termo de Referência, caso o objeto analisado não seja suficiente para dirimir



questionamentos que porventura surjam durante sua análise;

13.5. A licitante que não apresentar o(s) catálogo(s), nos termos do Termo de Referência, poderá incorrer nas sanções previstas no Termo de Referência, sendo sua proposta desclassificada.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

a) Fiscal Técnico: Stephanie Maria Leite Bernardes - Matrícula 23249-01

Suplente: Bruna Shayane Iwata Pereira Bonafé – Matrícula 23367-01

b) Fiscal Administrativo: Milaine Ferreira de Sousa – Matrícula 23522-1

Suplente: Rafael Gazola Brandão – Matrícula 19227-02

c) Gestor do Contrato: Jaqueline Lima da Costa – Matrícula 19608-04

Suplente: Stephanie de Paula Laurindo Barroso – Matrícula 22811-01

14.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

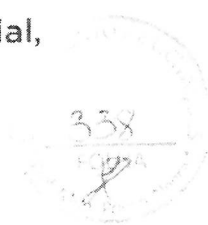
14.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores



resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

14.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

14.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

14.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



14.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

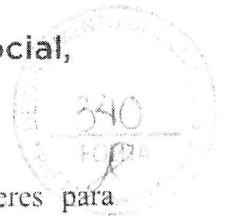
15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Prestar informações necessárias para providências de ligação de energia elétrica;

15.2. Pagamento dos impostos referentes aos serviços prestados;

15.3. Ficarão a cargo da Contratada todas as despesas extras, como hotel, alimentação, viagens e encargos trabalhistas, inclusive acidentes fatais ou não; para a equipe responsável pela montagem e manutenção dos serviços;

15.4. A manutenção técnica dos serviços prestados é de responsabilidade da contratada;



15.5. Designar preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

15.6. A CONTRATADA deverá ter à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado (Responsável Técnico), bem como pessoal especializado nas diversas atividades para execução das demandas. O Responsável Técnico poderá acumular a posição de Preposto da CONTRATADA;

15.7. O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e-mail com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados da(s) secretaria(s) requisitante(s), conforme as disposições constantes deste termo de referência;

15.8. Manter Encarregado-Geral no(s) local (is) onde será (ão) executado(s) o(s) serviço(s), para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização;

15.9. Substituir, sempre que exigido pela Secretaria requisitante, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

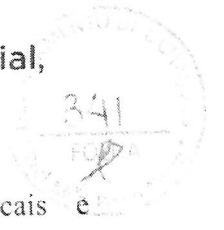
15.10. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à Administração Pública ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em decorrência da execução dos serviços, desde que fique comprovada a responsabilidade da Contratada, nos termos do Artigo 120 da Lei nº 14.133/2021;

15.11. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a Secretaria requisitante, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo inclusive ser realizado em finais de semana e feriados;

15.12. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no trabalho, no desempenho de cada etapa dos serviços;

15.13. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

15.14. Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina de seus



funcionários e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato, inclusive disponibilizando outro funcionário de imediato nas ausências de seus prepostos;

15.15. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

15.16. Proceder à limpeza e eventuais reparos necessários para manter o local em condição igual ou melhores encontradas antes da execução do projeto;

15.17. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;

15.18. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

15.19. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados, no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

15.20. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI, da Lei nº 14.133/2021;

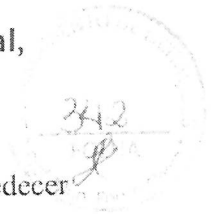
15.21. Fornecer, além do uniforme, Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam a utilização por normas de segurança em vigor;

15.22. As despesas com transporte, frete, embalagens, bem como qualquer outra relacionada à entrega, deslocamento e instalação de todo o material/equipe necessário à execução dos serviços é de total responsabilidade da CONTRATADA;

15.23. Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

15.24. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

15.25. Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra devidamente qualificada e



regularmente contratada, conforme as normas trabalhistas aplicáveis. Deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Termo de Referência;

15.26. A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados;

15.27. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas e os equipamentos a serem utilizadas nas atividades de execução do objeto desta contratação;

15.28. A CONTRATADA deverá prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato e na(s) ordem (ns) de serviço(s).

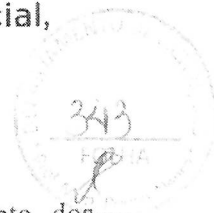
15.29. A CONTRATADA vencedora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas e iluminações a serem instaladas. A ART deverá ser registrada no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e urbanismo (CAU);

15.30. A cópia da ART da execução dos serviços deve ser apresentada devidamente quitada em 5 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de arcar com todas as responsabilidades, e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços.

15.31. A Contratada deverá informar por meio de relatório semanal a situação geral, por trecho e local de toda a iluminação natalina com checklist a cada três dias, informando a verificação de carga/amperagem, bem como os materiais por hora danificados ou queimados, efetuando a manutenção destes.

15.31.1. Os equipamentos/materiais danificados e/ou queimados serão substituídos imediatamente pela contratada;

15.32. Com relação aos itens 7 e 42, os quais incluem o serviço de **monitor em tempo integral e motorista**, a contratada deverá disponibilizar funcionário em todo tempo que os itens estiverem funcionando, tendo que garantir a segurança dos munícipes e o devido funcionamento dos itens;



15.32.1. Todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pagamento dos funcionários disponibilizados pela empresa para o serviço de monitoria e motorista serão de encargo da contratada, não tendo a contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária com relação a eventuais débitos.

15.33. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRATANTE, podendo-se comprovar por meio de indicação dos empregados e das condições de sua contratação e das funções desempenhadas.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Providências junto à CEMIG para ligação de energia;

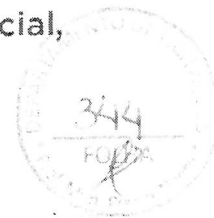
16.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas formas e condições ora estipulados;

16.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

16.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.5. Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações;

16.6. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis;



16.7. Ceder à CONTRATADA, quando necessário, espaço para execução dos serviços, ficando esta responsável pelo seu zelo e posterior desocupação, nas mesmas condições que lhe foi cedido;

16.8. Rejeitar todo e qualquer objeto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

17.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

17.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

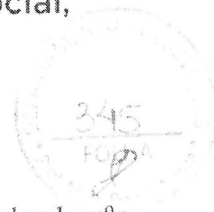
17.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.5. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

17.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17.7. A CONTRATANTE fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

17.8. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

18.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou deixar de apresentar amostra;

18.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

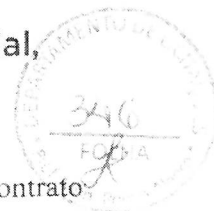
18.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou o contrato de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do Ata;

18.10. Fraudar Licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.11. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.12. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



18.13. A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.14. Para as infrações previstas nos itens 18.2, 18.3 e 18.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

18.15. Para as infrações previstas nos itens 18.5, 18.6, 18.7, 18.8 e 18.9 a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

18.16. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.17. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

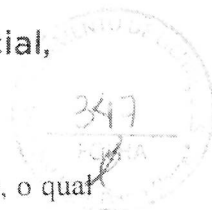
18.18. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.2, 18.3 e 18.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.19. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.5, 18.6, 18.7, 18.8 e 18.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.2, 18.3 e 18.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.20. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o contrato de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.21. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158, §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.22. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de



advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.23. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.24. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

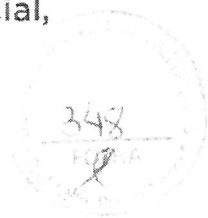
O Natal é uma época em que todas as cidades são enfeitadas com o intuito de agradar os olhos de seus munícipes e visitantes e enternecer seus corações. É um período de reconciliações e união, além de ser um tempo de religiosidade, onde se desperta o espírito solidário de cada um. Várias cidades utilizam esta data para promover e atrair turistas para conhecerem sua decoração, fazerem compras ou até mesmo assistir alguma atração de seu programa natalino.

É uma data chamariz, já que muitas pessoas veem até a cidade para fazer compras e conhecer a decoração natalina. É um período onde o comércio se prepara e com isso nutre ainda mais a vontade das pessoas de presentear uns aos outros, fortalecendo o turismo comercial da cidade, o natal é a principal data comemorativa do varejo brasileiro, sendo responsável por 22% do total das vendas de dezembro nos últimos anos, conforme dados Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).

O segmento do turismo comercial tem por objetivo fortalecer o fluxo turístico na cidade e fomentar todo o comércio por meio das compras efetuadas na rede legista, além de movimentar o setor hoteleiro e a rede de estrutura de apoio em Pouso Alegre. Sendo assim o evento de luzes de natal estimula e impulsiona a economia local. Destarte, justifica-se a contratação de uma decoração natalina atrativa, criativa e bonita, que desperte o encanto da população e dos turistas e visitantes que estarão em Pouso Alegre nesta ocasião e incentive a vinda frequente dos mesmos à cidade durante toda época natalina, fomentando todo o comércio e aumentando o fluxo de pessoas na cidade.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

20.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes



normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:

20.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

20.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

20.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

20.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

20.5.1. Haverá um acréscimo 10% sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

20.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

20.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

20.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

20.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;

20.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada



pelo órgão contratante, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

21. REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

21.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

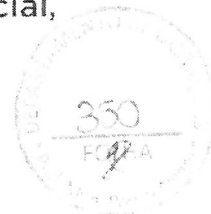
21.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE

Secretaria de Comunicação Social,
Lazer e Turismo



21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

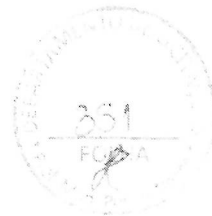
Pouso Alegre, 01 de agosto de 2024.

**JAQUELINE
LIMA DA
COSTA:078312
11640**

Assinado digitalmente por JAQUELINE LIMA
DA COSTA:07831211640
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
videoconferencia, OU=26396021030398,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=
JAQUELINE LIMA DA COSTA:07831211640
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Jaqueline Lima da Costa

Secretária de Comunicação Social, Lazer e Turismo



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 144/2024

PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 20/09/2024 – as 17h00min

ABERTURA DA SESSÃO: 07/10/2024 - as 09h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 07/10/2024 – as 09h01min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA O NATAL DE LUZES.

1- Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como, a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos termos e horários.

2- Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37560-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto 5.773 de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes estabelecidas neste Edital.

2.1 O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

3- Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Gilbert Pereira de Castro, Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, integrada por: Adriana Mara dos Santos e Elton Garcia, designados através da portaria nº 03 de 07 (sete) de fevereiro de 2024.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA O NATAL DE LUZES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1557	2.500.000.0000	PRÓPRIO	02.004.0013.0392.0013.2012.3339039	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedores do sistema eletrônico.

3.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com.

3.3 O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Público.



provedor do sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil;

4.1.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

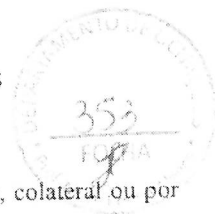
4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

5. DO CONSÓRCIO

5.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:

5.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

5.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

5.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;



5.5.1. Haverá um acréscimo de 10 % sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

5.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

5.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

5.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

5.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;

5.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão contratante, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



7.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 116 da Lei n. 14.133/2021 e os arts. 51 e 53 do Decreto Federal nº 9.579/2018.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.10 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail;

7.11 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.12 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

7.13 A proposta deverá ser apresentada de acordo com:

7.13.1 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes no presente Edital;

7.13.2 O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

7.13.3 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;



7.14 O número do item ofertado deverá corresponder com suas respectivas quantidades;

7.15 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

7.16 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

7.17 É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

7.18 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores. 7

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. 8

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2.2. Empresas brasileiras;

8.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País



empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. Negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

9

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

9.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos catálogos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



9.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.4.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.11. DO CATÁLOGO DO OBJETO:

9.11.1. O catálogo de material é indispensável, e deverá ser apresentada em forma de catálogo somente pelo detentor da melhor proposta classificada e habilitada, atendendo as prerrogativas do Termo de Referência. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, o catálogo com as fotos reais e especificações dos produtos apresentados em ficha técnica com as informações originais do fabricante dos produtos ofertados em português;

9.11.2. A avaliação dos catálogos será realizada de imediato na sessão, sendo avaliados pelos servidores da Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis;

9.11.3. Os catálogos serão analisados de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, devendo estes cumprir os requisitos nele exigidos.

9.11.4. Das análises acima mencionadas será emitido parecer, em que constará:

- a) aprovado
- b) reprovado.

9.11.5. Na hipótese de reprovação do catálogo, o(a) Pregoeiro(a) comunicará o resultado da análise na sessão pública e convocará o proponente subsequente classificado com menor preço, procedendo-se a negociação, e apresentação dos catálogos e sua análise pela área requisitante;

9.11.6. O(s) licitante(s) obriga(m)-se a apresentar, a critério da Equipe de Avaliação, laudos de conformidade de características específicas dos itens que as confrontam com as exigências do Termo de Referência, caso o objeto analisado não seja suficiente para dirimir questionamentos que porventura surjam durante sua análise;

9.11.7. A licitante que não apresentar o(s) catálogo(s), nos termos do Termo de Referência, poderá incorrer nas sanções previstas no Termo de Referência, sendo sua proposta desclassificada.

10. DA HABILITAÇÃO



10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.3. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

10.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.1.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.1.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



10.1.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.1.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

10.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;



II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3.1. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 14.133/2021; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Prova de registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU).

11.2. Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo: (01) um engenheiro ou arquiteto e urbanista como Responsável Técnico;

13

11.2.1. A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU;

11.2.2. Nos termos, do § 6º do art.67 da Lei 14.133/21 os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

11.3. Comprovação da capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviço(s) com característica(s) semelhante(s) /similar (es) ao serviço ora licitado, devendo constar o número de telefone e nome completo do responsável pelo atestado para a confirmação das informações atestadas, em caso de diligência;

11.4. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. Admitindo-se atestados de instalações ou manutenções elétricas de complexidade comparável ao objeto do edital.

11.5. Comprovação de que o licitante realizou visita técnica nos locais onde serão cumpridas as futuras obrigações contratuais, em momento anterior à apresentação de sua proposta no certame. Essa comprovação deverá ser feita por atestado de visita técnica emitido pela Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo do Município de Pouso Alegre. A visita poderá ser realizada somente até 02 (dois) dias antes da data da licitação, conforme item 11 do Termo de Referência

11.6. Caso o licitante não apresente o atestado de visita técnica emitido pela Secretaria de Lazer e Turismo do Município de Pouso Alegre, este deverá apresentar atestado de ciência da área onde serão cumpridas as futuras obrigações contratuais;

11.7. Justificam-se as exigências de qualificação técnica uma vez que são imprescindíveis à esmerada execução do objeto do contrato, não havendo nenhuma exigência restritiva ou não prevista em lei ou na jurisprudência dos Tribunais de



Contas, pois é do interesse da Administração Municipal de Pouso Alegre contratar empresas que tenham efetivamente condições técnicas de executar o contrato satisfatoriamente, e ainda preservar a competitividade da licitação ao máximo possível, mas sem deixar de se resguardar.

11.8 - DA VISITA TÉCNICA

11.8.1. A licitante, caso queira, poderá realizar visita técnica, devendo **juntar aos documentos de habilitação o atestado de visita técnica**. Caso não realize visita técnica, deverá juntar aos documentos de habilitação Declaração de Conhecimento de Área, conforme modelos disponibilizados no edital.

11.8.2. A ausência de realização de visita técnica implicará na presunção de conhecimento das condições dos serviços, de modo que alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

11.8.3. As visitas poderão ser realizadas, até 02 (dois) dias anteriores, à data para sessão de habilitação e propostas, podendo ser agendadas em até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo. O telefone para o agendamento é (35) 9.9235-1526.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



13.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico em que estará sendo realizada a sessão. 15

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA

16.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

17. DO CONTRATO



17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, Conforme art. 19, § 1º, do Decreto nº 11.462/23, desde que:

17.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. O contrato será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema.

17.4. Serão formalizadas tantos contratos quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. Conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23, o preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

17.6. Conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16

18. DOS PREÇOS, REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

18.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

18.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

18.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 22/08/2024.

18.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



18.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

18.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

18.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação (quando for o caso).

18.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

17

18.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

18.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

18.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

18.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

18.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

18.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

18.19. Durante a vigência do contrato, o valor global será mantido pela contratada.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

21.1. São aplicáveis as sanções previstas no neste edital.

21.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462, de 2023.

22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462/23.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do contrato, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

22.4. Conforme art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 11.462/23, na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

24. DOS PRAZOS

24.1. Os prazos dar-se-á conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

25. DO LOCAL DE ENTREGA



25.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital

26. MODALIDADE

26.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital

27. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÕES DE DADOS – LGPD

27.1. A empresa contratada deverá executar o objeto em “estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)”.

28. JUSTIFICATIVA DE ORÇAMENTO SIGILOSO

28.1. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, o orçamento estipulado para o Pregão Eletrônico nº 63/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA O NATAL DE LUZES**, encontra-se sob sigilo, pois se busca a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado.

28.2. Um possível orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública. Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte:

“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada”. 19

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

“Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.”

28.3. Sendo assim, consegue-se ampliar a competitividade do certame, pois serão apresentadas melhores propostas para Administração. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances.

28.4. Através do orçamento sigiloso busca-se a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da aquisição/contratação, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase do processo.

28.5. Deste modo, verifica-se maior vantajosidade ao município em se manter o Orçamento Sigiloso até a fase posterior a Rodada de Lances do Pregão Eletrônico, e assim, evitar preços que exorbitem o valor obtido nos Orçamentos.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o contrato no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp> e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com

29.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

29.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO III – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE ÁREA

Pouso Alegre/MG, 18 de setembro de 2024

**JAQUELINE
LIMA DA
COSTA:0783
1211640**

Assinado digitalmente por JAQUELINE
LIMA DA COSTA:07831211640
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
videoconferencia, OU=26308021000395
, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-
CPF A3, CN=JAQUELINE LIMA DA
COSTA:07831211640
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.9

Jaqueline Lima da Costa
Secretária de Comunicação Social, Lazer e Turismo



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

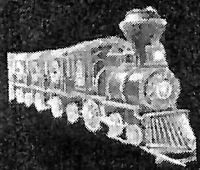
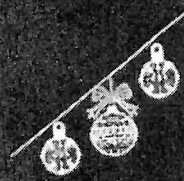
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA O NATAL DE LUZES.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

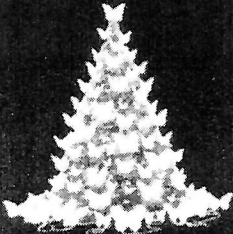
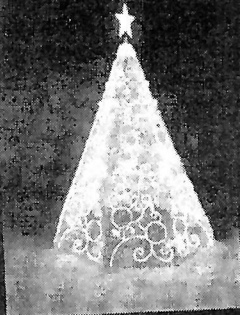
LOTE ÚNICO

Item	Imagem de referência	Descrição do produto / LOTE ÚNICO	Un	Qtd
01		Cenário luminoso feito com contorno em fita de LED sendo, 2 árvores de natal em LED verde e ornamentos em LED colorido, 2 renas em LED branco quente com detalhe no pescoço em LED vermelho, 1 policial em LED azul e presentes em LED colorido. Dimensões: 4,40 x 4,40 x 0,03 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
02		Árvore luminosa com estrutura em metalon 5x5 cm, base redonda. Preenchimento do manto em tela de LED azul contornado com mangueira de led azul, extremidade em tela de LED branco quente contornada com mangueira de LED branco quente, parte interna preenchida em tela de LED rosa contornada com mangueira de LED rosa, e rosto em tela de LED branco frio com contornos com mangueira de LED branco frio. Carroça em tela de LED branco quente contornada com mangueira de LED branco quente. Adornos no manto com mangueira de LED branco quente, branco frio e rosa. Dimensões: 25 x 14 m (Alt. x Dim.)	SV	01
03		Cenário luminoso feito com contorno em fita de LED sendo, 3 anjos e presentes em LED branco frio. Dimensões: 2,50 x 8 x 0,03 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
04		Árvore decorada com estrutura em metalon pintado, madeira envernizada ou MDF resistente a água evernizado. Adornada com bolas vermelhas e estrelas douradas. Dimensões: 2,5 x 1,5 m (Alt. x Larg.)	SV	8
05		Escultura em fibra com formas presentes variadas. Dimensões: 0,50 x 1,5 x 0,60 m (Alt. x Larg. x Prof.) Cores: vermelho, dourado e verde.	SV	11

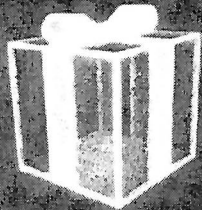


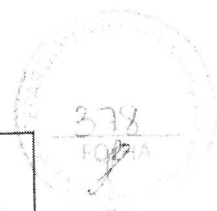
06		Túnel luminoso em forma de coração com arcos em estrutura metálica vermelha contornados com mangueira de LED vermelha. Preenchimento em tela de LED branco quente. Dimensões: 3,60 x 3,6 x 5 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
07		Escultura em fibra com forma de trem com 4 vagões, motor 04 tempos, partida elétrica, embreagem e correia. Dimensões: 2,5 x 1,7 x 12 m (Alt. x Larg.) Compondo enfeite de guirlanda de festão com led branco quente. Cores: vermelho, dourado e verde. (Item com monitora e o motorista - funcionamento: sexta, sábado e domingo, das 18h as 23h)	SV	01
08		Cenário luminoso feito com contorno em fita de LED sendo, 1 árvore de natal em LED verde e ornamentos em LED colorido, e presentes em LED vermelho com fitas em LED branco quente e preenchimento em manta de LED vermelho. Dimensões: 2,50 x 1,50 x 0,03 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
09		Luminoso 2D feito com tela de LED vermelho contornado com mangueira de LED verde escrito "HO HO HO". Dimensões: 1,00 x 5,00 x 0,10 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
10		Cenário luminoso feito com contorno em fita de LED sendo, 1 árvore de natal em LED verde preenchida em tela de LED verde e ornamentos em LED colorido, 1 rena em LED branco quente preenchida em tela de LED branco quente, 1 portão contornado em fita de LED branco quente com uma guirlanda com detalhes em LED verde, rosa e dourado, e presentes em LED rosa claro com fitas em LED branco quente e preenchimento em manta de LED rosa escuro. Dimensões: 4,40 x 7,00 x 0,03 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
11		Luminoso bidimensional para poste feito com contorno em fita de LED sendo, 2 bolas de natal menores em LED branco frio e uma maior em LED branco quente e laço em LED rosa Dimensões: 1,50 x 1,50 x 0,03 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	30

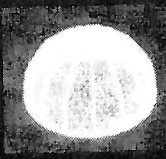
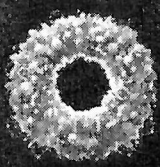
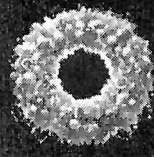
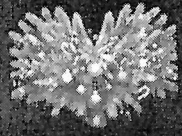
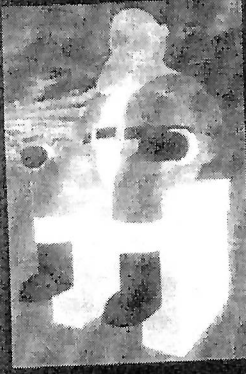


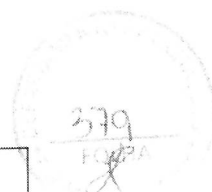
12		Luminoso bidimensional feito com contorno com mangueira de LED branco frio e vermelho, formato de papai noel com saco de presentes. Dimensões: 1,00 x 1,50 m (Alt. x Larg.)	SV	10
13		Árvore luminosa com estrutura em metalon 5x5 cm, base oitavada. Preenchimento em tela PVC verde, adornada com borboletas de mangueira de LED branco quente e branco frio preenchida com tela de LED da cor respectiva. Dimensões: 15 x 8 x 8 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
14		Árvore luminosa com estrutura em metalon 5x5 cm, base oitavada e estrela luminosa na ponta. Preenchimento em tela de LED verde, adornada com arabescos de mangueira de LED âmbar. Dimensões: 15 x 8 x 8 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
15		Cenário luminoso feito com contorno em fita de LED sendo, 1 árvore de natal em LED verde e ornamentos em LED colorido, 2 bonecos de neve em LED branco frio preenchida em tela de LED branco frio com cachecol e luvas em LED vermelho, e presentes em LED colorido e preenchimento em manta de LED conforme cor do presente. Dimensões: 4,40 x 7,00 x 0,03 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
16		Luminoso bidimensional para poste feito com contorno em fita de LED sendo, 1 vela em LED branco, folha em LED verde, cerejas em LED vermelho e base em LED branco frio. Dimensões: 0,60 x 1,50 x 0,03 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	03
17		Árvore luminosa com estrutura em metalon 5x5 cm, base oitavada. Preenchimento em tela PVC verde, adornada com borboletas de mangueira de LED rosa e branco frio preenchida com tela de LED da cor respectiva. Dimensões: 5 x 3 m (Alt. x Larg.)	SV	01

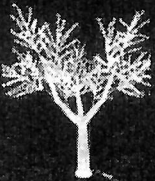


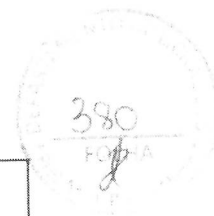
18		Luminoso bidimensional em formato de borboleta, feito com contorno em fita de LED rosa e preenchido com tela de LED rosa. Dimensões: 0,60 x 0,60 x 0,03 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	10
19		Luminoso bidimensional em formato de borboleta, feito com contorno em fita de LED branco frio e preenchido com tela de LED lilás. Dimensões: 0,60 x 0,60 x 0,03 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	10
20		Luminoso bidimensional em formato de borboleta voando, feito com contorno em fita de LED branco frio preenchido com tela de LED branco quente. Dimensões: 0,60 x 0,60 x 0,03 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	10
21		Escultura em MDF impermeabilizado com acabamento em pintura P.U com forma de trenó do papai noel. Dimensões: 1,50 x 1,25 x 2,45 m (Alt. x Larg. x Prof.). Base na cor branca com detalhes dourados e vermelho.	SV	01
22		Cenário luminoso feito com contorno em fita de LED com formato da sagrada família em LED branco quente preenchido em tela de LED branco quente. Dimensões: 2,00 x 2,50 x 0,03 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
23		Luminoso tridimensional feito com tela de LED azul e laço em tela de LED branco frio, contornado com mangueira de LED branco quente, formato de caixa de presente. Dimensões: 1,00 x 1,00 x 1,00 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	06
24		Luminoso tridimensional feito com tela de LED branco frio e laço em tela de LED azul, contornado com mangueira de LED branco quente, formato de caixa de presente. Dimensões: 1,00 x 1,00 x 1,00 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	06



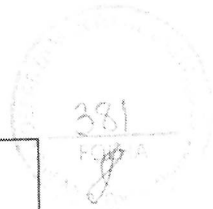
25		Luminoso tridimensional feito com tela de LED branco frio, contornado com mangueira de LED branco quente, formato de semicírculo. Dimensões: 0,70 x 1,00 m (Alt. x Diam.)	SV	06
26		Luminoso tridimensional feito com tela de LED branco frio, contornado com mangueira de LED azul, formato de semicírculo. Dimensões: 0,70 x 1,00 m (Alt. x Diam.)	SV	03
27		Guirlanda natalina decorada com bolas de natal, bengala doce e laço vermelho. Dimensões: 1,0 x 1,00 m (Alt. x Diam.)	SV	02
28		Guirlanda natalina decorada com bolas de natal, bengala doce e laço vermelho. Dimensões: 0,50 x 0,50 m (Alt. x Diam.)	SV	02
29		Ramo natalino decorado com bolas de natal, bengala doce e estrelas douradas. Dimensões: 0,50 x 0,50 m (Alt. x Diam.)	SV	12
30		Luminoso bidimensional feito com contorno com mangueira de LED vermelho e preenchido com tela de LED vermelho, formato de laço. Dimensões: 0,50 x 0,50 m (Alt. x Larg.)	SV	06
31		Escultura luminosa de um papai noel sentado em uma caixa de presente, construído com estrutura de alumínio boxtruss q 30, com preenchimento em tela de LED dourada com contorno em mangueira de LED dourada, fita decorativa com preenchimento em tela de LED branco frio com contorno em mangueira de LED branco frio. Papai noel feito com nylon resinado, alta resistência, totalmente impermeável, flexível e emborrachado, com transparência mínima de luminosidade em 70%. 2 Motores inflável 220v 300w, iluminado por dentro e por fora nas cores vermelho no corpo e branco quente na cabeça. Dimensões: 14,0x 6,0x6,0 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01

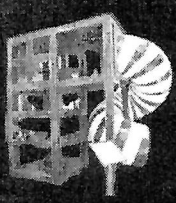
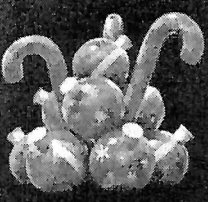


32		Luminoso tridimensional feito com tela de LED branco frio em formato de cerejeira. Dimensões: Dimensões: 4,00 x 4,00 m (Alt. x Larg.)	SV	04
33		Cenário luminoso feito com contorno em fita de LED compondo a fábrica do Noel, contornos em LED branco quente preenchido em tela de LED colorida. Dimensões: 3,00 x 2,50 x 0,03 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	02
34		Escultura em fibra de vidro com forma de caixa de presente nas cores vermelho e dourado. Dimensões: 1,00 x 1,00 x 1,00 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	02
35		Escultura em fibra de vidro com forma de caixa de presente nas cores verde e dourado. Dimensões: 1,00 x 1,00 x 1,00 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	02
36		Escultura em fibra de vidro com forma de bengala doce. Dimensões: 1,50 x 0,50 x 0,10 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	03
37		Escultura em fibra de vidro com forma de pirulitos. Dimensões: 2,00 x 0,30 x 0,05 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	03
38		Escultura em fibra de vidro com forma de casa de doces com biscoito natalino na frente. Dimensões: 1,00 x 1,50 x 0,5 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
39		Escultura em fibra de vidro com forma de menino ajudante do papai Noel segurando doces. Dimensões: 1,00 x 0,90 x 0,50 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	02



40		Escultura em fibra de vidro com forma de menino ajudante do papai noel segurando pirulito. Dimensões: 1,00 x 0,90 x 0,50 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	02
41		Árvore coberta de festão sendo de 15cm de largura, na cor verde, iluminada com lâmpadas de LED na cor branco frio e decorada com fitas douradas, bolas vermelhas e estrelas douradas. Dimensões: 2,5 x 1,5 m (Alt. x Larg.)	SV	03
42		Escultura interativa em fibra com forma de carrossel veneziano, brinquedo interativo, se move girando. Contém 8 cavalos, 1 urso, 1 alce, 1 vagão ônibus fibra de vidro, 1 gondola balão, painéis decorativos com iluminação em leds, estrutura em ferro e aço, mecanismo com redutor e engrenagem, alimentação 380v, assoalho em madeira e ferro. Passageiros sentados: 16. Acompanhantes em pé: 10 Dimensões: 4,50 x 6,00 m (Alt. x Diam.)	SV	01
43		Escultura em fibra de vidro com forma de menino ajudante do papai noel sentado, segurando saco de presente. Dimensões: 1,00 x 0,90 x 0,50 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
44		Escultura em fibra de vidro com forma de menino ajudante do papai noel sentado. Dimensões: 1,00 x 0,90 x 0,50 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
45		Escultura em fibra de vidro com forma de menina ajudante do papai noel dando tchau com presentes. Dimensões: 1,00 x 0,90 x 0,50 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	02
46		Escultura em fibra de vidro com forma de menina ajudante do papai noel com braços abertos. Dimensões: 1,00 x 0,90 x 0,50 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01

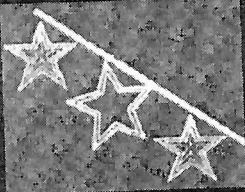


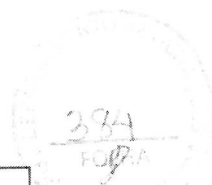
47		Escultura em fibra de vidro com forma de menina ajudante do papai noel. Dimensões: 1,00 x 0,90 x 0,50 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
48		Escultura em fibra de vidro com forma de menina ajudante do papai noel abaixada. Dimensões: 1,00 x 0,90 x 0,50 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
49		Escultura interativa em madeira com forma de caixas de presente como escada e fibra com forma de escorregador tubo fechado, brinquedo interativo. Dimensões: 2,50 x 3,50 x 1,00 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
50		Escultura em fibra com papai noel e mamãe noel sentados em poltronas com presentes ao lado, e lareira decorada ao meio. Dimensões: 2,30 x 3,00 x 1,00 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
51		Escultura em fibra com bolas de presentes vermelhas com detalhes verde e dourado, e bengala doces listradas em verde e vermelho. Dimensões: 10 Bolas em 1m de diâmetro. 3 bengalas com 2,5m, 3m e 3,5m de altura	SV	01
52		Escultura em fibra de vidro na forma de Jesus em arte sacra. Dimensões: 1,25 x 1,20 x 0,50 m (Alt. x Larg. x Prof.) Vestes na cor bege.	SV	01
53		Escultura em fibra de vidro na forma de Maria em arte sacra (Altura 1,15m X Largura 0,50m X Profundidade 0,40m) Veste na cor vermelha e manto azul	SV	01

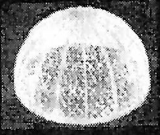
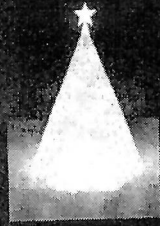
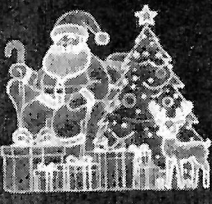


54		Escultura em fibra de vidro na forma de José em arte sacra (Altura 1,15m X Largura 0,80m X Profundidade 0,70m) Vestes nas cores azul e verde.	SV	01
55		Escultura em fibra de vidro na forma de Baltazar em arte sacra (Altura 1,80m X Largura 0,43m X Profundidade 0,73m) Vestes nas cores vinho e azul marinho.	SV	01
56		Escultura em fibra de vidro na forma de Gaspar em arte sacra (Altura 1,77m X Largura 0,43m X Profundidade 0,73m) Vestes nas cores brancas, vermelha e verde.	SV	01
57		Escultura em fibra de vidro na forma de Melchior em arte sacra (Altura 1,72m X Largura 0,43m X Profundidade 0,73m) Vestes nas cores branca e azul.	SV	01
58		Escultura em fibra de vidro na forma de cordeiro em pé (Altura 0,62m X Largura 0,94m X Profundidade 0,40m)	SV	01
59		Escultura em fibra de vidro na forma de cordeiro deitado (Altura 0,35m X Largura 0,94m X Profundidade 0,40m)	SV	01

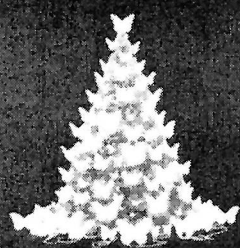


60		Escultura em fibra de vidro na forma anjo com harpa (Altura 1,80m X Largura 0,43m X Profundidade 0,73m) Vestes nas cores branco e azul.	SV	01
61		Luminoso bidimensional feito com contorno com mangueira de LED branco quente escrito "Vem Pra Pouso Alegre". Dimensões: 0,80 x 3,20 m (Alt. x Larg.)	SV	02
62		Portal luminoso feito com tela de LED vermelha, e dourado, com estrelas em fita de LED branco quente, contornado com mangueira de LED branco quente. Dimensões: 4,00 x 6,30 m (Alt. x Larg.)	SV	18
63		Luminoso bidimensional para poste feito com contorno em fita de LED sendo, 2 bolas de natal menores em LED branco frio e uma maior em LED branco quente e laço em LED vermelho. Dimensões: 1,50 x 1,50 x 0,03 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	20
64		Árvore luminosa com estrutura em metalon 5x5 cm, base oitavada. Preenchimento em tela LED branco frio, adornada com estrelas de mangueira de LED branco quente. 15 x 8 x 8 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
65		Luminoso tridimensional feito com tela de LED branco frio e laço em tela de LED filás, contornado com mangueira de LED branco frio, formato de caixa de presente. Dimensões: 1,00 x 1,00 x 1,00 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
66		Luminoso tridimensional feito com tela de LED branco quente e laço em tela de LED rosa, contornado com mangueira de LED branco quente, formato de caixa de presente. Dimensões: 1,00 x 1,00 x 1,00 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01



67		Luminoso tridimensional feito com tela de LED branco quente, contornado com mangueira de LED rosa, formato de semicírculo. Dimensões: 0,70 x 1,00 m (Alt. x Diam.)	SV	01
68		Luminoso tridimensional feito com tela de LED branco frio, contornado com mangueira de LED lilás, formato de semicírculo. Dimensões: 0,70 x 1,00 m (Alt. x Diam.)	SV	02
69		Árvore luminosa com estrutura em metalon 5x5 cm, base oitavada. Preenchimento em tela LED branco frio, adornada com estrelas de mangueira de LED azul claro e escuro. 15 x 8 x 8 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
70		Cenário luminoso feito com contorno em fita de LED compondo um Papai Noel sentado em mangueira de LED vermelha e branco frio e preenchimento em tela de LED das cores respectivas, ao lado de uma árvore de natal em mangueira de LED verde e preenchimento em tela de LED verde, adornos da árvore em mangueira de LED colorida, com uma rena contornos em LED branco quente preenchido em tela de LED branco quente e presentes a frente contornados com mangueira de LED colorido. Dimensões: 6,00 x 4,00 x 0,03 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
71		Cenário luminoso feito com contorno em fita de LED compondo um portal com renas e árvores de natal, contornos em LED branco quente preenchido em tela de LED branco quente, contorno do portal e escrita em mangueira de LED vermelha. Dimensões: 5,00 x 2,50 x 0,03 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
72		Luminoso bidimensional feito com tela de LED vermelha e dourado, com estrelas em fita de LED branco quente, contornado com mangueira de LED branco quente. Dimensões: 2,00 x 1,20 m (Alt. x Larg.)	SV	20



73		Luminoso bidimensional feito com contorno com mangueira de LED vermelho e preenchido com tela de LED vermelho, formato de laço. Dimensões: 1,00 x 1,00 m (Alt. x Larg.)	SV	02
74		Luminoso bidimensional feito com contorno com mangueira de LED vermelho e preenchido com tela de LED vermelho, formato de laço. Dimensões: 0,80 x 0,80 m (Alt. x Larg.)	SV	02
75		Luminoso bidimensional feito com contorno com mangueira de LED branco quente escrito "Boas Festa". Dimensões: 0,80 x 3,20 m (Alt. x Larg.)	SV	01
76		Luminoso bidimensional feito com contorno com mangueira de LED branco quente. Dimensões: 3,20x 0,80 m (Alt. x Larg.)	SV	02
77		Luminoso tridimensional feito com tela de LED branco quente, no formato de rena. Dimensões: 1,30 x 2,00 x 0,60 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	02
78		Árvore luminosa com estrutura em metalon 5x5 cm, base oitavada. Preenchimento em PVC na cor verde tipo festão ao fundo, tela de LED branco quente acima, adornada com estrelas preenchidas em tela de LED dourada e contornada com mangueiras de LED dourada, renas contornada com mangueira de LED dourada, e laço preenchido com tela de LED vermelha e contornada com mangueira de LED vermelha. Dimensões: 27 x 15 x 15 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01
79		Árvore luminosa com estrutura em metalon 5x5 cm, base oitavada. Preenchimento em tela PVC verde, adornada com borboletas de mangueira de LED branco frio e azul preenchida com tela de LED da cor respectiva. Dimensões: 15 x 8 x 8 m (Alt. x Larg. x Prof.)	SV	01



336
FOLHA

80		Luminoso tridimensional feito com tela de LED verde, contornado com mangueira de LED vermelha, formato de semicírculo. Dimensões: 0,70 x 1,00 m (Alt. x Diam.)	SV	02
81		Luminoso bidimensional feito com contorno com mangueira de LED branco quente, formato do trenô com papai noel e renas. Dimensões: 1,70 x 7,45 m (Alt. x Larg.)	SV	01
82	*	Instalação, manutenção e retirada.	SV	01

2.1. O item **82 “Instalação, manutenção e retirada”** deverá atender a **TODOS** os itens/objetos de locação mencionados neste Termo de Referência;

2.2. O item **42** inclui o serviço de **monitor em tempo integral** e o item **7** **monitor em tempo integral e motorista treinado**, devendo a contratada disponibilizar funcionário em todo tempo que os itens estiverem funcionando, tendo que garantir a segurança e o devido funcionamento;

2.3. As imagens de referência são meramente ilustrativas, devendo a licitante vencedora fornecer os itens supracitados nos mesmos padrões de qualidade, bem como atendendo ao descritivo;

2.4. Todas as dimensões e medidas descritas nas especificações dos itens são aproximadas, devendo ser observadas como parâmetro **MÍNIMO**, podendo ter variação de 20 cm para mais.

2.5. A execução do serviço deverá seguir o seguinte cronograma:

Setembro	Processo de Licitação para locação dos materiais especificados no projeto.
07 (sete) dias após a assinatura do contrato	Recebimento de todo material ornamental, definição da logística e início da implantação do projeto.
01 (um) dia após a assinatura do contrato	Apresentação do cronograma de instalação, contabilizando local, dia e horário de início e término da montagem. O cronograma passará pela análise da Secretária.
05 de Novembro	Finalização da montagem e execução do serviço dos locais: área central, sendo a Praça Senador José Bento, Av. Doutor Lisboa, Av. Prefeito Tuany Toledo, Rua Adolfo Olinto, Santuário do Imaculado Coração de Maria, Parque Francisco Assis Vilela, Mercado Municipal, Praça João Pinheiro, Rotatória próxima ao Fórum Orvioto Butti e as rotatórias Aécio Kashiwakura e a rodoviária. Os testes da iluminação deverão ocorrer impreterivelmente e realizar a manutenção imediata caso haja necessidade.
08 de Novembro	Inauguração da iluminação natalina.
15 de Novembro	Finalização da decoração de todos os pontos de natal, conforme cláusula 06.
07 de Janeiro/2025	Desligamento e retirada da ornamentação natalina.

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021;

3.2. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050 ou na modalidade digital, quando



assinado por certificado digital confiável e válido, o qual deverá ser encaminhado no e-mail: slpm@pousoalegre.mg.gov.br;

3.3. Em caso de produtos entregues com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes aos objetos, caberá ao fornecedor efetuar as substituições necessárias no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas;

3.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto neste Termo de Referência;

3.5. O não cumprimento em tempo hábil da Ordem de Fornecimento acarretará ao fornecedor notificação e/ou processo administrativo, podendo gerar penalidades como multas e impedimentos de ser contratado pela Administração Pública;

3.6. A instalação de toda a decoração natalina deverá ser iniciada em 01/10/2024 e finalizada IMPRETERIVELMENTE até o dia 01/11/2024 e os testes realizados no dia 04/11/2024, uma vez que a inauguração será em 08/11/2024;

3.7. A retirada dos objetos decorativos iniciará em 07 de janeiro de 2024, sendo de total responsabilidade da contratada.

3.8. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, via e-mail ou telefone, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo aos prazos de atendimentos estabelecidos neste Termo de Referência;

3.9. Os chamados de atendimento corretivo e manutenção deverão ser prestados no prazo **MÁXIMO de 03 (três) horas**, contado da hora da informação da CONTRATANTE.

34

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que a Secretaria de Comunicação, Lazer e Turismo é responsável por desenvolver atividades de lazer e turísticas na municipalidade, estimulando a organização de eventos, festivais, feiras e exposições associada ao turismo local, conforme disposto no Art.46 da Lei Ordinária nº 5.881/2017, Lei Municipal nº 5.906 de 09 de fevereiro de 2018 e do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável de Pouso Alegre.

Nesse sentido, para atender todas as atribuições conferidas a esta Secretaria e através da realização do Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que a locação dos itens é a solução mais vantajosa ao município e é a alternativa mais apropriada para atender as atribuições desta Secretaria, visto que traz menos onerosidade ao erário, gerando assim economia aos cofres públicos.

Ademais, o Natal é uma época em que todas as cidades utilizam esta data para promover e atrair turistas para conhecerem sua decoração, fazerem compras ou até mesmo assistir alguma atração de seu programa natalino. Consequentemente envolve o fator socioeconômico da cidade, que é fomentada e incrementada de forma indireta e direta, devido ao grande fluxo de turistas presentes na cidade, sendo evidente e favorável o impacto econômico. É um período onde o comércio se prepara e com isso fortalece o turismo comercial da cidade

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Inobstante o previsto no art. 6º, XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021, as estimativas do valor da contratação serão tratadas diretamente no instrumento convocatório, uma vez que o Termo de Referência é documento preexistente à elaboração da pesquisa de preços (Decreto Municipal nº 5798/2024).

6 - DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os locais a serem decorados são:

6.1.1. Praça Senador José Bento;



- 6.1.2. Av. Prefeito Tuany Toledo;
- 6.1.3. Av. Pref. Olavo Gomes de Oliveira;
- 6.1.4. Rua Adolfo Olinto;
- 6.1.5. Rua Comendador José García;
- 6.1.6. Rua Bom Jesus;
- 6.1.7. Santuário do Imaculado Coração de Maria;
- 6.1.8. Parque Francisco Assis Vilela;
- 6.1.9. Av. Moisés Lopes da Silva;
- 6.1.10. Av. Doutor Lisboa;
- 6.1.11. Rotatória Av. Prefeito Tuany Toledo;
- 6.1.12. Rotatória próxima a Rodoviária;
- 6.1.13. Rotatória próxima ao Habib's;
- 6.1.14. Rotatória próxima ao Fórum Orvieto Butti;
- 6.1.15. Rotatória próxima ao Batalhão da PMMG;
- 6.1.16. Rotatória ao final da Avenida Vereador Hebert de Campos, a Dique 2, entre os bairros Santa Rita e Jardim Canadá;
- 6.1.17. Rotatória Faisqueira;
- 6.1.18. Rotatória Jardim América;
- 6.1.19. Rotatória Aécio Kashiwakura;
- 6.1.20. Rotatória Av. Pref. Olavo Gomes de Oliveira;
- 6.1.21. Mercado Municipal;
- 6.1.22. Praça João Pinheiro;
- 6.1.23. Praça do Pantano;
- 6.1.24. Canteiro em frente à rotatória do Fórum;
- 6.1.25. Praça do bairro Árvore Grande;
- 6.1.26. Bairro Jardim América;
- 6.1.27. Praça Vereador José C. Ferreira.

6.2. Os locais acima descritos estão sujeitos à disponibilidade de pontos energia no local, podendo ser substituídos;

6.3. Caso seja necessário, a contratante poderá remanejar as instalações e os itens licitados para outros locais, situação em que esta Secretaria requisitante repassará as informações à contratada com 03 (três) dias corridos de antecedência;

6.4. A empresa contratada deverá apresentar cronograma de montagem, com data a de início, e desmontagem de toda a decoração, conforme estipulado neste termo, com abrangência de todos os locais, junto ao ato de assinatura do contrato;



6.5 Os objetos deverão ser entregues na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, no endereço localizado à Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, 230 – bairro Mirante, Pouso Alegre - MG, 37560-000, em dias úteis, informando o horário previsto da entrega, que deverá ser realizada das 08 às 17 horas, telefone para contato (035) 3449-4010, endereço eletrônico: slmpa@pousoalegre.mg.gov.br, conforme ratificado especificamente na Ordem de Compra devidamente empenhada, de forma a evitar falhas na entrega e no consequente pagamento;

6.6 A entrega dos itens licitados conforme “Ordem de Serviço”, deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência;

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas correspondentes à execução da presente prestação de serviço correrão por conta da dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1557	2.500.000,0000	PRÓPRIO	02.004.0013.0392.0013 2012.3339039	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS

8 - DA MODALIDADE

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

Justamente por ser dedicado à aquisição de bens e serviços comuns, o pregão possui rito simplificado para a licitação e, historicamente, sob a perspectiva estatística, é a modalidade mais utilizada no Brasil.

A definição de bens e serviços comuns está prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021:

“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, o objeto pode ser licitado, visto que se adequa às hipóteses previstas na legislação.

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**.

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, uma vez que é mais satisfatória do ponto de vista técnico, pois ao considerar o conjunto como único, orgânico e harmônico garante a economia em termos de logística, a padronização dos produtos e a maior efetividade na fiscalização e concentração da garantia dos resultados;

É sabido da prevalência da licitação por itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante extrai-se da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, esta medida ocorre quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. É importante ter em mente que nem sempre a adjudicação por itens é sinônimo de vantagem. Tal como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer no 2086/00, elaborado no Processo no 194/2000 do TCDF:



"Não é, pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório [...] se, por exemplo, as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico e a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido."

Ainda há de se considerar que, serão vários produtos entregues de forma unificada, sendo possível maximizar a sinergia entre os produtos e demandas, vide a necessidade de locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte do objeto. A possível falta de algum item ou de baixa qualidade acarretaria na inexecução do objeto, visto que os itens correspondentes no lote são utilizados em conjunto/sintonia para a realização do natal de luzes do município.

Ademais, será concretizado o total do lote de modo que haverá um ganho em escala já que o aumento de quantitativos permite uma redução de preços a serem pagos pela Administração considerando-se um aumento de escala. Restando evidente, assim, a inviabilidade de contratação de diversas empresas, isto é, a adoção do menor preço unitário.

Assim entende-se que os objetos são itens de mesma natureza, devendo ser adquiridos em lote, gerando a administração uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços para a proposta global, bem como a otimização da gestão e controle dos serviços.

Por fim, resta justificada a adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Prova de registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico junto à entidade profissional competente (CREA 37 ou CAU).

10.2. Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo: (01) um engenheiro ou arquiteto e urbanista como Responsável Técnico;

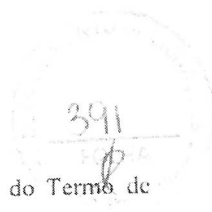
10.2.1. A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU;

10.2.2. Nos termos, do § 6º do art.67 da Lei 14.133/21 os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

10.3. Comprovação da capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviço(s) com característica(s) semelhante(s) /similar (es) ao serviço ora licitado, devendo constar o número de telefone e nome completo do responsável pelo atestado para a confirmação das informações atestadas, em caso de diligência;

10.4. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. Admitindo-se atestados de instalações ou manutenções elétricas de complexidade comparável ao objeto do edital.

10.5. Comprovação de que o licitante realizou visita técnica nos locais onde serão cumpridas as futuras obrigações contratuais, em momento anterior à apresentação de sua proposta no certame. Essa comprovação deverá ser feita por atestado de visita técnica emitido pela Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo do Município de Pouso Alegre.



A visita poderá ser realizada somente até 02 (dois) dias antes da data da licitação, conforme item 11 do Termo de Referência.

10.6. Caso o licitante não apresente o atestado de visita técnica emitido pela Secretaria de Lazer e Turismo do Município de Pouso Alegre, este deverá apresentar atestado de ciência da área onde serão cumpridas as futuras obrigações contratuais;

10.7. Justifiquem-se as exigências de qualificação técnica uma vez que são imprescindíveis à esmerada execução do objeto do contrato, não havendo nenhuma exigência restritiva ou não prevista em lei ou na jurisprudência dos Tribunais de Contas, pois é do interesse da Administração Municipal de Pouso Alegre contratar empresas que tenham efetivamente condições técnicas de executar o contrato satisfatoriamente, e ainda preservar a competitividade da licitação ao máximo possível, mas sem deixar de se resguardar.

11 - DA VISITA TÉCNICA

11.1. A licitante, caso queira, poderá realizar visita técnica, devendo **juntar aos documentos de habilitação o atestado de visita técnica**. Caso não realize visita técnica, deverá juntar aos documentos de habilitação Declaração de Conhecimento de Área, conforme modelos disponibilizados no edital.

11.2. A ausência de realização de visita técnica implicará na presunção de conhecimento das condições dos serviços, de modo que alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

11.3. As visitas poderão ser realizadas, até 02 (dois) dias anteriores, à data para sessão de habilitação e propostas, podendo ser agendadas em até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, junto a Secretária de Comunicação Social, Lazer e Turismo. O telefone para o agendamento é (35) 9.9235-1526. 38

12 - DA GARANTIA

12.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21, correspondente a 1% (um por cento) do valor contratado.

12.2. A inobservância do prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

12.3. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

12.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos **autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas**, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados, observada a legislação que rege a matéria.



12.6.1 - No caso da garantia apresentada ser do tipo seguro-garantia ou fiança bancária, vencendo-se esta, deverá a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar outra, sob pena de retenção dos créditos pendentes por serviços já executados.

12.6.2. - Se a garantia ofertada pela CONTRATADA for o seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.6.3 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.8. Para a garantia do Contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

12.9. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao Banco do Brasil ou outra instituição bancária informada pela Secretaria de Finanças, nominal à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

12.10. A conta bancária será informada pela Secretaria de Finanças ao licitante vencedor, caso ele opte pela forma da caução supra informada.

12.11. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

12.12. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

12.13. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.15. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 03 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

12.16. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

12.17. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

12.18. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato:

12.19. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Lei 14.133/2021, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.



13 - DOS CATÁLOGOS

13.1. O catálogo de material é indispensável, e deverá ser apresentada em forma de catálogo somente pelo detentor da melhor proposta classificada e habilitada, atendendo as prerrogativas do Termo de Referência. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, o catálogo com as fotos reais e especificações dos produtos apresentados em ficha técnica com as informações originais do fabricante dos produtos ofertados em português;

13.1.1. A avaliação dos catálogos será realizada de imediato na sessão, sendo avaliados pelos servidores da Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis;

13.1.2. Os catálogos serão analisados de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, devendo estes cumprir os requisitos nele exigidos.

13.2. Das análises acima mencionadas será emitido parecer, em que constará:

a) aprovado

b) reprovado.

13.3. Na hipótese de reprovação do catálogo, o(a) Pregoeiro(a) comunicará o resultado da análise na sessão pública e convocará o proponente subsequente classificado com menor preço, procedendo-se a negociação, e apresentação dos catálogos e sua análise pela área requisitante;

13.4. O(s) licitante(s) obriga(m)-se a apresentar, a critério da Equipe de Avaliação, laudos de conformidade de características específicas dos itens que as confrontam com as exigências do Termo de Referência, caso o objeto analisado não seja suficiente para dirimir questionamentos que porventura surjam durante sua análise;

13.5. A licitante que não apresentar o(s) catálogo(s), nos termos do Termo de Referência, poderá incorrer nas sanções previstas no Termo de Referência, sendo sua proposta desclassificada.

40

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

a) **Fiscal Técnico: Stephanie Maria Leite Bernardes - Matrícula 23249-01**

Suplente: Bruna Shayane Iwata Pereira Bonafê – Matrícula 23367-01

b) **Fiscal Administrativo: Milaine Ferreira de Sousa – Matrícula 23522-1**

Suplente: Rafael Gazola Brandão – Matrícula 19227-02

c) **Gestor do Contrato: Jaqueline Lima da Costa – Matrícula 19608-04**

Suplente: Stephanie de Paula Laurindo Barroso – Matrícula 22811-01

14.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

14.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

14.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). 41

Fiscalização Administrativa

14.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

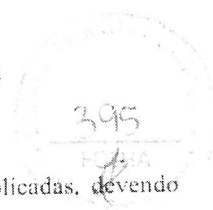
Gestor do Contrato

14.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução



contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Prestar informações necessárias para providências de ligação de energia elétrica;

15.2. Pagamento dos impostos referentes aos serviços prestados;

15.3. Ficarão a cargo da Contratada todas as despesas extras, como hotel, alimentação, viagens e encargos trabalhistas, inclusive acidentes fatais ou não; para a equipe responsável pela montagem e manutenção dos serviços;

15.4. A manutenção técnica dos serviços prestados é de responsabilidade da contratada;

15.5. Designar preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

15.6. A CONTRATADA deverá ter à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado (Responsável Técnico), bem como pessoal especializado nas diversas atividades para execução das demandas. O Responsável Técnico poderá acumular a posição de Preposto da CONTRATADA;

15.7. O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e-mail com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados da(s) secretaria(s) requisitante(s), conforme as disposições constantes deste termo de referência;

15.8. Manter Encarregado-Geral no(s) local (is) onde será (ão) executado(s) o(s) serviço(s), para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização;

15.9. Substituir, sempre que exigido pela Secretaria requisitante, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

15.10. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à Administração Pública ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em decorrência da execução dos serviços, desde que fique comprovada a responsabilidade da Contratada, nos termos do Artigo 120 da Lei nº 14.133/2021;

15.11. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a Secretaria requisitante, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo inclusive ser realizado em finais de semana e feriados;

15.12. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no trabalho, no desempenho de cada etapa dos serviços;

15.13. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



396
14/11/21

- 15.14. Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina de seus funcionários e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato, inclusive disponibilizando outro funcionário de imediato nas ausências de seus prepostos;
- 15.15. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 15.16. Proceder à limpeza e eventuais reparos necessários para manter o local em condição igual ou melhores encontradas antes da execução do projeto;
- 15.17. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- 15.18. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;
- 15.19. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados, no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;
- 15.20. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- 15.21. Fornecer, além do uniforme, Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam a utilização por normas de segurança em vigor;
- 15.22. As despesas com transporte, frete, embalagens, bem como qualquer outra relacionada à entrega, deslocamento e instalação de todo o material/equipe necessário à execução dos serviços é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 15.23. Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;
- 15.24. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 15.25. Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra devidamente qualificada e regularmente contratada, conforme as normas trabalhistas aplicáveis. Deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Termo de Referência;
- 15.26. A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados;
- 15.27. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas e os equipamentos a serem utilizadas nas atividades de execução do objeto desta contratação;
- 15.28. A CONTRATADA deverá prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato e na(s) ordem (ns) de serviço(s).
- 15.29. A CONTRATADA vencedora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas e iluminações a serem instaladas. A ART deverá ser registrada no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e urbanismo (CAU);
- 15.30. A cópia da ART da execução dos serviços deve ser apresentada devidamente quitada em 5 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de arcar com todas as responsabilidades, e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços.
- 15.31. A Contratada deverá informar por meio de relatório semanal a situação geral, por trecho e local de toda a iluminação natalina com checklist a cada três dias, informando a verificação de carga/amperagem, bem como os materiais por hora danificados ou queimados, efetuando a manutenção destes.
- 15.31.1. Os equipamentos/materiais danificados e/ou queimados serão substituídos imediatamente pela contratada;



15.32. Com relação aos itens 7 e 42, os quais incluem o serviço de **monitor em tempo integral e motorista**, a contratada deverá disponibilizar funcionário em todo tempo que os itens estiverem funcionando, tendo que garantir a segurança dos munícipes e o devido funcionamento dos itens;

15.32.1. Todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pagamento dos funcionários disponibilizados pela empresa para o serviço de monitoria e motorista serão de encargo da contratada, não tendo a contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária com relação a eventuais débitos.

15.33. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRATANTE, podendo-se comprovar por meio de indicação dos empregados e das condições de sua contratação e das funções desempenhadas.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Providências junto à CEMIG para ligação de energia;

16.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas formas e condições ora estipulados;

16.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

16.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.5. Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações;

16.6. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis;

16.7. Ceder à CONTRATADA, quando necessário, espaço para execução dos serviços, ficando esta responsável pelo seu zelo e posterior desocupação, nas mesmas condições que lhe foi cedido;

16.8. Rejeitar todo e qualquer objeto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

17 - DO PAGAMENTO

17.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

17.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

17.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.5. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

17.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



17.7. A CONTRATANTE fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

17.8. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

18.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou deixar de apresentar amostra;

18.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou o contrato de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do Ata;

18.10. Fraudar Licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.11. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.12. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.13. A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.14. Para as infrações previstas nos itens 18.2, 18.3 e 18.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

18.15. Para as infrações previstas nos itens 18.5, 18.6, 18.7, 18.8 e 18.9 a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

18.16. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.17. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



18.18. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.2, 18.3 e 18.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.19. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.5, 18.6, 18.7, 18.8 e 18.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.2, 18.3 e 18.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.20. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o contrato de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.21. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158, §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.22. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.23. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. 46

18.24. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Natal é uma época em que todas as cidades são enfeitadas com o intuito de agradar os olhos de seus munícipes e visitantes e enternecer seus corações. É um período de reconciliações e união, além de ser um tempo de religiosidade, onde se desperta o espírito solidário de cada um. Várias cidades utilizam esta data para promover e atrair turistas para conhecerem sua decoração, fazerem compras ou até mesmo assistir alguma atração de seu programa natalino.

É uma data charmosa, já que muitas pessoas veem até a cidade para fazer compras e conhecer a decoração natalina. É um período onde o comércio se prepara e com isso nutre ainda mais a vontade das pessoas de presentear uns aos outros, fortalecendo o turismo comercial da cidade, o natal é a principal data comemorativa do varejo brasileiro, sendo responsável por 22% do total das vendas de dezembro nos últimos anos, conforme dados Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).

O segmento do turismo comercial tem por objetivo fortalecer o fluxo turístico na cidade e fomentar todo o comércio por meio das compras efetuadas na rede legista, além de movimentar o setor hoteleiro e a rede de estrutura de apoio em Pouso Alegre. Sendo assim o evento de luzes de natal estimula e impulsiona a economia local. Destarte, justifica-se a contratação de uma decoração natalina atrativa, criativa e bonita, que desperte o encanto da população e dos turistas e visitantes que estarão em Pouso Alegre nesta ocasião e incentive a vinda frequente dos mesmos à cidade durante toda época natalina, fomentando todo o comércio e aumentando o fluxo de pessoas na cidade.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

20.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:

20.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados:

20.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

20.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

20.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

20.5.1. Haverá um acréscimo 10% sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

20.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

20.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

20.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

20.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;

20.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão contratante, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

21. REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

21.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Pouso Alegre, 01 de agosto de 2024.

Jaqueline Lima da Costa

Secretária de Comunicação Social, Lazer e Turismo



ANEXO II

MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx /2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano de 2023 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na rua carijós, nº45, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21 neste ato representado pelos **Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo** devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria nº de publicada em e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº de publicada em, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo Sr. portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico nº 63/2024**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA O NATAL DE LUZES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. 48

1.2 A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas correspondentes à execução da ATA/contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1557	2.500.000.0000	PRÓPRIO	02.004.0013.0392.0013.2012.3339039	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.2 Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050 ou na modalidade digital, quando assinado por certificado digital confiável e válido, o qual deverá ser encaminhado no e-mail: slpmp@pousoalegre.mg.gov.br;

3.3. Em caso de produtos entregues com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes aos objetos, caberá ao fornecedor efetuar as substituições necessárias no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas;

3.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto neste Termo de Referência;

3.5. O não cumprimento em tempo hábil da Ordem de Fornecimento acarretará ao fornecedor notificação e/ou processo administrativo, podendo gerar penalidades como multas e impedimentos de ser contratado pela Administração Pública;

3.6. A instalação de toda a decoração natalina deverá ser iniciada em 01/10/2024 e finalizada IMPRETERIVELMENTE até o dia 01/11/2024 e os testes realizados no dia 04/11/2024, uma vez que a inauguração será em 08/11/2024;

3.7. A retirada dos objetos decorativos iniciará em 07 de janeiro de 2024, sendo de total responsabilidade da contratada.

3.8. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, via e-mail ou telefone, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo aos prazos de atendimentos estabelecidos neste Termo de Referência;

3.9. Os chamados de atendimento corretivo e manutenção deverão ser prestados no prazo **MÁXIMO de 03 (três) horas**, contado da hora da informação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Inobstante o previsto no art. 6º, XXIII, I, da Lei nº 14.133/2021, as estimativas do valor da contratação serão tratadas diretamente no instrumento convocatório, uma vez que o Termo de Referência é documento preexistente à elaboração da pesquisa de preços (Decreto Municipal nº 5798/2024).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

5.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.7. A CONTRATANTE fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

5.8. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 22/08/2024.



6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Providências junto à CEMIG para ligação de energia;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas formas e condições ora estipulados;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.5. Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações;

7.6. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis;

7.7. Ceder à CONTRATADA, quando necessário, espaço para execução dos serviços, ficando esta responsável pelo seu zelo e posterior desocupação, nas mesmas condições que lhe foi cedido;

7.8. Rejeitar todo e qualquer objeto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Prestar informações necessárias para providências de ligação de energia elétrica;

8.2. Pagamento dos impostos referentes aos serviços prestados;

8.3. Ficarão a cargo da Contratada todas as despesas extras, como hotel, alimentação, viagens e encargos trabalhistas, inclusive acidentes fatais ou não; para a equipe responsável pela montagem e manutenção dos serviços;

8.4. A manutenção técnica dos serviços prestados é de responsabilidade da contratada;

8.5. Designar preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;



404
103

- 8.6. A CONTRATADA deverá ter à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado (Responsável Técnico), bem como pessoal especializado nas diversas atividades para execução das demandas. O Responsável Técnico poderá acumular a posição de Preposto da CONTRATADA;
- 8.7. O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e-mail com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados da(s) secretaria(s) requisitante(s), conforme as disposições constantes deste termo de referência;
- 8.8. Manter Encarregado-Geral no(s) local (is) onde será (ão) executado(s) o(s) serviço(s), para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização;
- 8.9. Substituir, sempre que exigido pela Secretaria requisitante, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- 8.10. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à Administração Pública ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em decorrência da execução dos serviços, desde que fique comprovada a responsabilidade da Contratada, nos termos do Artigo 120 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.11. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a Secretaria requisitante, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo inclusive ser realizado em finais de semana e feriados;
- 8.12. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no trabalho, no desempenho de cada etapa dos serviços;
- 8.13. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.14. Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina de seus funcionários e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato, inclusive disponibilizando outro funcionário de imediato nas ausências de seus prepostos;
- 8.15. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 8.16. Proceder à limpeza e eventuais reparos necessários para manter o local em condição igual ou melhores encontradas antes da execução do projeto;
- 8.17. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- 8.18. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;
- 8.19. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados, no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;
- 8.20. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI, da Lei nº 14.133/2021;



405
8

8.21. Fornecer, além do uniforme, Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam a utilização por normas de segurança em vigor;

8.22. As despesas com transporte, frete, embalagens, bem como qualquer outra relacionada à entrega, deslocamento e instalação de todo o material/equipe necessário à execução dos serviços é de total responsabilidade da CONTRATADA;

8.23. Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

8.24. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

8.25. Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra devidamente qualificada e regularmente contratada, conforme as normas trabalhistas aplicáveis. Deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Termo de Referência;

8.26. A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados;

8.27. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas e os equipamentos a serem utilizadas nas atividades de execução do objeto desta contratação;

8.28. A CONTRATADA deverá prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato e na(s) ordem (ns) de serviço(s).

8.29. A CONTRATADA vencedora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas e iluminações a serem instaladas. A ART deverá ser registrada no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e urbanismo (CAU);

8.30. A cópia da ART da execução dos serviços deve ser apresentada devidamente quitada em 5 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de arcar com todas as responsabilidades, e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços.

8.31. A Contratada deverá informar por meio de relatório semanal a situação geral, por trecho e local de toda a iluminação natalina com checklist a cada três dias, informando a verificação de carga/amperagem, bem como os materiais por hora danificados ou queimados, efetuando a manutenção destes.

8.31.1. Os equipamentos/materiais danificados e/ou queimados serão substituídos imediatamente pela contratada;

8.32. Com relação aos itens 7 e 42, os quais incluem o serviço de **monitor em tempo integral e motorista**, a contratada deverá disponibilizar funcionário em todo tempo que os itens estiverem funcionando, tendo que garantir a segurança dos municípios e o devido funcionamento dos itens;

8.32.1. Todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pagamento dos funcionários disponibilizados pela empresa para o serviço de monitoria e motorista serão de encargo da contratada, não tendo a contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária com relação a eventuais débitos.

8.33. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRATANTE, podendo-se comprovar por meio de indicação dos empregados e das condições de sua contratação e das funções desempenhadas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes;

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 9.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- 9.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou o contrato de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar Licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.12. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 53
- 9.13. A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.14. Para as infrações previstas nos itens 9.2, 9.3 e 9.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 9.15. Para as infrações previstas nos itens 9.5, 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9 a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 9.16. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.17. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.18. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2, 9.3 e 9.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.19. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.5, 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.2, 9.3 e 9.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.20. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o contrato de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.21. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por



407

comissão composta por 02 (dois) ou mais servidora estável conforme estabelece o art. 158, §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.22. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.23. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.24. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

408
X

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos municipais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

a) Fiscal Técnico: **Stephanie Maria Leite Bernardes - Matrícula 23249-01**

Suplente: **Bruna Shayane Iwata Pereira Bonafê - Matrícula 23367-01**

b) Fiscal Administrativo: **Milaine Ferreira de Sousa - Matrícula 23522-1**

Suplente: **Rafael Gazola Brandão - Matrícula 19227-02**

c) Gestor do Contrato: **Jaqueline Lima da Costa - Matrícula 19608-04**

Suplente: **Stephanie de Paula Laurindo Barroso - Matrícula 22811-01**

14.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133 2021, art. 115, §5º). 55

14.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

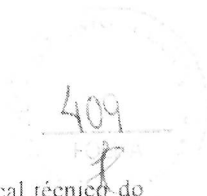
Fiscalização Técnica

14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



14.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

14.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

14.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

14.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

15.1. Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com a necessidade, em diversas vias públicas, definidas de acordo as necessidades da Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A Contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.

17.2. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto central do contrato, inclusive dos itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes. Para os demais serviços a subcontratação será admitida quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação do fiscal do contrato.

17.3. As subcontratações, caso autorizadas pelo Contratante, deverão se dar preferencialmente, junto às empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/21.

17.4. Na ausência de empresas nessas condições - ME/EPP, a subcontratação poderá se dar de forma ampla.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

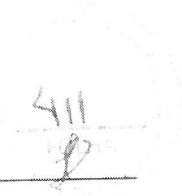
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato:

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Pouso Alegre/MG, de xxxxxx de 2024.

CONTRATADA

CONTRATANTE



ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de habilitação à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024**, que a empresa representada por participou da Visita Técnica realizada em XX/XX/2024 nos lugares onde serão realizados os serviços constantes da licitação.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Pouso Alegre/MG, xx de XXXXXX de 2024.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

Empresa



412

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE ÁREA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

Eu....., (profissão)....., portador da carteira do CREA ou CAU nº
....., Região, responsável técnico da empresa declaro
conhecer os locais a serem executados os serviços bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente
na execução dos mesmos, tendo declinado do direito de participar da Visita Técnica aos locais dos referidos serviços.

Local, data.

59

Responsável técnico
Empresa.

Art. 39. A cobertura e o provimento das despesas com transporte e locomoção, estada e alimentação dos conselheiros não serão considerados como remuneração.

Art. 40. Nenhum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD poderá agir em nome do Conselho sem sua prévia delegação.

Art. 41. Sempre que houver qualquer tipo de deliberação do conselho e estiver ouvintes que não componha o conselho o presidente deverá solicitar sua retirada.

Art. 42. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

Pouso Alegre, 18 de setembro de 2024.

PATRICIA PEREIRA ROSA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD

Publicado por:

William Emanuel Rodrigues Silva
Código Identificador:3C17EF4A

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2022/SMPS DA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA – ADRA BRASIL – POUSO ALEGRE

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 011/2022/SMPS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2022/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/05/2022 Edição 3262. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA BRASIL – POUSO ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.524.054/0008-62.

OBJETO: autorização para utilização de saldo remanescente para: 1) custear a diferença do valor constante na rubrica "Transporte – Locação de veículo com motorista" de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais, que passa a ser de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais, sendo a diferença de R\$300,00 (trezentos reais) mensais, totalizando o valor a ser utilizado do saldo remanescente em doze meses de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), tendo em vista a renovação de contrato que resultou no reajuste

parcela; e 2) para aquisição de um ventilador de coluna a ser utilizado pelas visitadoras do Programa Criança Feliz no CRAS Sudoeste, cotado no valor de R\$229,90 (duzentos e vinte nove reais e noventa centavos), mediante a justificativa da OSC da necessidade de reposição do bem, devido ao furto ocorrido no CRAS conforme Boletim de Ocorrência apresentado pela OSC, item previsto para custear na rubrica materiais de escritório do Plano de Trabalho, sem qualquer outra alteração, mantendo-se o valor global da parceria. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho originais.

PRazo DE VIGêNCIA: A vigência do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração inicia-se a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Federal 8.726/2016.

SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sr. Adriano Carlos Aureliano – Presidente da Organização da Sociedade Civil Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA BRASIL – POUSO ALEGRE.

Publicado por:

Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:2BC5D2AF

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 26/2024 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 26/2024

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO INFRAÇÃO	DE	RESULTADO
HBO1855	11/09/2024	21/11/2023	AD-78/2024	P300012542		ACOLHIDA
HMN4498	11/09/2024	21/11/2023	AD-79/2024	1.002941545		ACOLHIDA
FHP0465	11/09/2024	26/11/2023	AD-80/2024	P300013027		ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 17 de setembro de 2024

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR

Autoridade de Trânsito

Publicado por:

Paula Marx Bustamante

Código Identificador:D2F760FC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 224/2023 - ADESÃO Á ATA Nº 05/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 224/2023 – ADESÃO Á ATA Nº 05/2023 – Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTEMPLANDO TAMBÉM OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO”. CONTRATADA: VIVVER SISTEMAS LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 18/09/2025. Data assinatura: 18/09/2024. Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0122.0002.2102.3.3.90.40.00 – FICHA 606.

Publicado por:

Ana Carolina Boschi Santana

Código Identificador:B81D8585

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 61/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 61/2024 – Objeto: “Aquisição de reagentes para analisador químico do laboratório municipal.”. A sessão pública será realizada no dia 09 de outubro de 2024 às 9h 01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-mail editaispmpa@gmail.com–

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA –

Pregoeira Municipal –

Pouso Alegre 18 de setembro de 2024.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:9E2B7E39

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 63/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 63/2024 – Objeto: “Contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de ornamentação natalina para o natal de luzes.”. A sessão pública será realizada no dia 07 de outubro de 2024 às 9h 01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-mail: editaispmpa@gmail.com–

GILBERT PEREIRA DE CASTRO –
Agente de contratação –

Pouso Alegre 18 de setembro de 2024.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1C8422F7

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 100/2018 -
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2017**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 100/2018 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2017 - Objeto: “CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE, EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO, MEIOS DE PAGAMENTO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA”, CONTRATADA: DINAMICA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com início em 02/10/2024 e término previsto para 02/10/2025. Data assinatura: 12/09/2024.

MARCIO ELI BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:17EA431B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO integralmente o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, IV linha A da lei 14.133/2021, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEGUNDA REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L AT LT7 PLACA SJH-8F01

CONTRATADA: AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA
Valor R\$ 1.217,20 (mil, duzentos e dezessete reais e vinte centavos)

Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 13 de setembro 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:A09DEC97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 124/2024
DISPENSA Nº 071/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 124/2024 DISPENSA Nº 071/2024

RATIFICO integralmente o processo de DISPENSA Nº 071/2024 que versa sobre, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PRODUÇÃO, EDIÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOTS COM 30" A 45" DE DURAÇÃO, INCLUINDO GRAVAÇÃO DE VINHETAS, ASSINATURAS, TRILHA SONORA, SONOPLASTIA E DRAMATIZAÇÃO COM DISPONIBILIDADE DOS ARQUIVOS EM FORMATO MP3 EM CD OU PENDRIVE, no Valor de **R\$ 1.250,00** (mil e duzentos e cinquenta reais). Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 12 de setembro 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:2FC46502

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ENTRE O
MUNICÍPIO DE PRATINHA E AMANDA APARECIDA
MARTINS PEREIRA E NIVEA APARECIDA VALERIANO
REIS**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ENTRE O
MUNICÍPIO DE PRATINHA E AMANDA APARECIDA
MARTINS PEREIRA E NIVEA APARECIDA VALERIANO
REIS**

CONTRATO Nº 047/2024
CONTRATO Nº 061/2024
PROCESSO Nº 070/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE PRATINHA, doravante denominada CONTRATANTE, resolve nos termos do art. 138, inciso II ambos da Lei de Licitações n.º 14.133/2021, após cumprida a notificação da contratante, nos termos da Cláusula Décima Quarta do contrato, rescindir amigavelmente o contrato de prestação de serviços de Oficineiras do Programa Tempo Integral, celebrado com AMANDA APARECIDA MARTINS PEREIRA, e NIVE APARECIDA VALERIANO REIS, doravante denominada CONTRATADA, firmado a partir do Processo Licitatório Nº 070/2024, na modalidade Chamada Pública Nº002/2024, sem quaisquer ônus para as partes.

Firma o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para os efeitos legais.

Pratinha-MG, 21 de agosto 2024.

Município de Pratinha
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

Objeto: "Aquisição de reagentes para analisador químico do laboratório municipal." A sessão pública será realizada no dia 09 de outubro de 2024, às 9h (nove horas). O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do site www.portaldocompraspublicas.com.br. Informações: tel: (35) 3449-4023 ou e-mail: edital@pmoia.com.br.

VANESSA MACHES SKIELRA SILVA
Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

Objeto: "Contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de ornamentação natalina para o natal de luzes." A sessão pública será realizada no dia 09 de outubro de 2024, às 9h (nove horas). O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do site www.portaldocompraspublicas.com.br. Informações: tel: (35) 3449-4023 ou e-mail: edital@pmoia.com.br.

Pouso Alegre, 18 de setembro de 2024
GILBERT PEREIRA DE CASTRO
Agente de contratação

AVISO

ENCERRAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde, torna público o encerramento de procedimentos - encaminhamentos Nº 05/2024 e Nº 10/2024. Na ocasião, todos os processos encaminhados encerrados e com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: www.pousoalegre.mg.gov.br.

Pouso Alegre, 18 de setembro de 2024
ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Pregão Eletrônico 040/2024, publicada no DOU de 03-09-2024, Seção 3, página 127, item 1.1, o item RS 53.857,08, em seu RS 53.857,06, onde se lê: RS 107.714,16, leia-se: RS 107.713,12, onde se lê: RS 419.440,00, leia-se: RS 419.439,96.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, referente ao Pregão Eletrônico 004/2024, publicado no dia 11 de setembro de 2024.
ONDE SE LÊ: 22/09/2024
ONDE SE LÊ: 30/09/2024
AS DEMAIS ALTERAÇÕES PERMANECEREM INALTERADAS.

Riacho dos Machados MG, 18 de Setembro de 2024
ERICA CRISTINA DA SILVA
Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024

Item Administrativo 200/2024

Torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de material de limpeza e higiene. Data: 03/10/24 às 10h. Informações gerais e edital: site da Prefeitura ou no site <https://www.riopomba.mg.gov.br>.

Rio Pomba, 18 de setembro de 2024
LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Salinas/MG, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 057/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº Registro de Preços nº 020/2023 da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIESPA, atuando o processo nº 176/2024, objetivando a aquisição de equipamentos de vídeo (câmeras) - (Recurso: Convênio nº 1261000470/2022 - Mão Dada e FUNDER VANT) - Contratação: Microsem S/A. CNPJ: 78.196.950/0011-26. Valor: R\$ 65.256,00. Demais informações: no site www.salinas.mg.gov.br.

Salinas/MG, 18 de setembro de 2024
CLEIDSON PEREIRA
Agente de Contratações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2024

A Prefeitura Municipal de Salinas/MG, torna público o Processo Nº 177/2024, Pregão Eletrônico SRP Nº 067/2024, objetivando a aquisição de materiais médicos hospitalares. A sessão pública ocorrerá exclusivamente no endereço: <http://www.portaldocompraspublicas.com.br>, às 9h do dia 02/10/2024. Edital e anexos: www.salinas.mg.gov.br.

Salinas/MG, 18 de setembro de 2024
CLEIDSON PEREIRA
Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG - Torna Público, nos termos da Lei nº 8.666/93, o resultado da Concorrência Eletrônica nº 007/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de reforma e manutenção das Unidades Básicas de Saúde: "Paulina Baptista Pereira", "José Manoel de Matos", "Hilton Francisco de Paula", "Bom Jesus", "Bom Jardim" e no Centro Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o presente Edital de Licitação, o resultado e extrato de contrato da Concorrência Eletrônica 007/2024, a favor da empresa: FREITAS LACERDA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº 27.135.794/0001-57. Assinatura contrato vigência 10/09/2024 a 31/12/2024. Secretaria Municipal de obras, serviços urbanos e habitação e Secretaria Municipal de Saúde, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

ANGÉLO SOUZA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

ILBNELE SANTANA OTONI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Tornamos pública a realização de Certame no Processo Licitatório PRC Nº 079/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024, Registro de Preços Nº 030/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM no dia 04 de Outubro de 2024, às 08h30min, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recebimento, triagem, armazenamento temporário, destinação e disposição final de resíduos da construção civil, podas e verdes, resíduos volumosos, inertes e rejeitos, para atender as necessidades do município da Santa Rita do Sapucaí-MG, com o objetivo de se adequar as normas ambientais, em concordância com a lei federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Edital disponível em: www.pmsr.mg.gov.br.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 17 de Setembro de 2024
GISLAINE KARINE DA SILVEIRA
Diretora da Divisão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

Processo Administrativo Nº 093/2024 - Pregão Eletrônico Nº 045/2024 - Local: São Geraldo/MG - Órgão: Município de São Geraldo - Unidade compradora: 02001 - Município de São Geraldo - Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo: Edital - Modo de disputa: Aberto-Fechado - Registro de preços: Sim - Data de divulgação no PNC: 18/09/2024 - Situação: Divulgado no PNC - Data de início de recebimento de propostas: 19/09/2024 09:00 (horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas: 02/10/2024 08:59 (horário de Brasília) - Id contratação: PNC: 18137935000160-1-000091/2024 - Fonte: SH3 Informática Ltda.
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia e médicos hospitalares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Geraldo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

Processo Administrativo Nº 095/2024 - Pregão Eletrônico Nº 047/2024 - Local: São Geraldo/MG - Órgão: Município de São Geraldo - Unidade compradora: 02001 - Município de São Geraldo - Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo: Edital - Modo de disputa: Aberto-Fechado - Registro de preços: Sim - Data de divulgação no PNC: 18/09/2024 - Situação: Divulgado no PNC - Data de início de recebimento de propostas: 19/09/2024 09:00 (horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas: 02/10/2024 08:59 (horário de Brasília) - Id contratação: PNC: 18137935000160-1-000091/2024 - Fonte: SH3 Informática Ltda.
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas e câmbios para atendimento das atividades do setor de obras de acordo com as necessidades do Município de São Geraldo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

JANIER JOSUÉ LIMA SILVA
Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG - CNPJ nº 18.241.778/0001-58, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 003/2024 - para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE NO VALE DOS CANTEIROS, com intuito de atender às necessidades deste Município, conforme descrito na cláusula 1ª do Edital, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE nº 950930/2023 celebrado com MINISTÉRIO DO TURISMO/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Recebimento das propostas e habilitação será até o dia 09/10/2024 às 08h30min e a abertura das propostas e sessão do Pregão Eletrônico para disputa no dia 09/10/2024 às 08h31min, quando o Agente de Contratação designado dará início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie. Para retirada do Edital Local: Dep. de Licitação ou por meio do site: www.plana.mg.gov.br e www.licitanet.com.br/ - informações pelo telefax: PABX: (35) 3524-0908

KARINE GONÇALVES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

Processo de Licitação nº 110/2024
Abertura do Processo de Licitação nº 127/2024, Concorrência Eletrônica nº 003/2024 - Contratação de empresa especializada em construção civil, obras e serviços de engenharia, visando a reforma da Praça do Cristo, Município de São João del Rei, MG conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro ART/ART - demais documentos complementares, partes integrantes do Edital. Data 31/10/2024, às 09h. Plataforma <https://saojoaodelreilicitaapp.com.br/>. Edital disponível no site: www.saojoaodelrei.mg.gov.br.

NEVALDO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito

417

TABLE 1
CONTINUED

115 121 134 153

Home / Compras & Licitações / Visualizar



Dados do processo

Pregão Eletrônico 63 /2024

Status: Em andamento

Data de Publicação: 20/09/2024 13:26:18

Data de Abertura: 07/10/2024 09:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA O NATAL DE LUZES.

Itens / Itens

Lote	Item	Produto / Serviço	Quantidade	Preço de Abertura	Preço de Compra	Situação

Documentos

Edital Outros

Nome:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA O NATAL DE LUZES.

Atualizado em
20/09/2024
13:27:46



Vencedor(es)

Nome	CPF/CNPJ	Item	Quantidade	Valor	Contrato

Interpostos

Fornecedor(es)

CPF/CNPJ

Arquivo

419
FOIPA

[illegible]

Local de emissão: São Paulo	Órgão: ALMAGRE DO BRASIL S.A.	Unidade compradora: ALMAGRE DO BRASIL S.A.	Registro de preços: Não
Modalidade de contratação: Pregão - Eletrônico	Amparo legal: Lei 14133/2021 Art. 23, I	Tipos: Edital	Modo de disputa: Aberto
Processo Administrativo nº 1467		Data de início de recebimento de propostas: 20/09/2024 17:00 horas de Brasília	

Data de divulgação no PNCB: 22/09/2024

Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A.



27/09/2024, 09:24

Gmail - A/C GILBERT

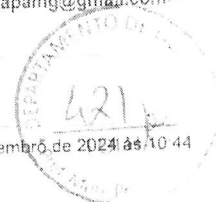
Departamento de Licitação Pouso Alegre/MG <licitapamg@gmail.com>

A/C GILBERT

* email

slmpa@pousoalegre.mg.gov.br <slmpa@pousoalegre.mg.gov.br>
Para: Departamento de Licitação Pouso Alegre/MG <licitapamg@gmail.com>

25 de setembro de 2024 às 10:44



Prezado Pregoeiro,

Em análise ao edital do Pregão 63/2024, foi constatado que as cláusulas 2.5, 3.6, 3.7 e 6.4 do Termo de Referência estão divergentes do documento encaminhado por esta secretaria.
Solicito gentilmente que seja elaborado errata destas cláusulas.

Segue anexo Termo de Referência correto.

Atenciosamente,

(35) 3449-4010

slmpa@pousoalegre.mg.gov.br

Av. João Carlos, 45 - Centro - Pouso Alegre - MG



PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO

2 anexos

T.R - ORNAMENTAÇÃO NATALINA FINALIZADA.docx
28835K

T.R - ORNAMENTAÇÃO NATALINA FINALIZADA.pdf
1420K



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Extrato Errata Edital e Anexos – Pregão eletrônico nº 63/2024 - processo administrativo nº 144/2024. Objeto: “Contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de ornamentação natalina para o natal de luzes”. Onde se lê: No Termo de referência item 2.5; a execução do serviço deverá seguir o seguinte cronograma:

Setembro	Processo de Licitação para locação dos materiais especificados no projeto.
14 de Outubro	Recebimento de todo material ornamental, definição da logística e início da implantação do projeto.
15 de Outubro	Apresentação do cronograma de instalação, contabilizando local, dia e horário de início e término da montagem.
17 de Outubro	Início da montagem da decoração de Natal, com base no cronograma apresentado na data de 15 de Outubro e aprovado pela Secretária.
05 de Novembro	Finalização da montagem e execução do serviço dos locais: área sendo a Praça Senador José Bento, Av. Doutor Lisboa, Av. Prefeito Toledo, Rua Adolfo Olinto, Santuário do Imaculado Coração de Maria, Parque Francisco Assis Vilela, Mercado Municipal, Praça João Rotatória próxima ao Fórum Orvieto Butti e as rotatórias Aécio Kashiwakura e a rodoviária. Os testes da iluminação deverão ocorrer impreterivelmente e realizar a manutenção imediata caso haja necessidade.
08 de Novembro	Inauguração da iluminação natalina.
08 de Novembro	Finalização da decoração de todos os pontos de natal, conforme cláusula 06.
07 de Janeiro/2025	Desligamento e retirada da ornamentação natalina.

Leia-se: No Termo de referência item 2.5; a execução do serviço deverá seguir o seguinte cronograma:

setembro	Processo de licitação para locação dos materiais especificados no projeto.
07 (sete) dias após a assinatura do contrato	Recebimento de todo material ornamental, definição da logística e início da implantação do projeto.
01 (um) dia após a assinatura do contrato	Apresentação do cronograma de instalação, contabilizando local, dia e horário de início e término da montagem. o cronograma passará pela análise da secretária.
05 de novembro	Finalização da montagem e execução do serviço dos locais: área central, sendo a praça senador José Bento, av. doutor Lisboa, av. prefeito Tuany Toledo, rua Adolfo Olinto, santuário do Imaculado Coração de Maria, Parque Francisco Assis Vilela, Mercado Municipal, Praça João Pinheiro, Rotatória próxima ao Fórum Orvieto Butti e as rotatórias Aécio Kashiwakura e a rodoviária. os testes da iluminação deverão ocorrer impreterivelmente e realizar a manutenção imediata caso haja necessidade.
08 de novembro	Inauguração da iluminação natalina.
18 de novembro	Finalização da decoração de todos os pontos de natal, conforme cláusula 06.
07 de janeiro/2025	Desligamento e retirada da ornamentação natalina.

Onde se lê: no Termo de referência item 3.6, “A instalação de toda a decoração natalina deverá ser iniciada em 01/10/2024 e finalizada impreterivelmente até o dia 01/11/2024 e os testes realizados no dia 04/11/2024, uma vez que a inauguração será em 08/11/2024”; leia-se: A instalação da decoração natalina deverá ser finalizada impreterivelmente até o dia 05/11/2024 com os testes da iluminação realizados, uma vez que a inauguração será em 08/11/2024, conforme cronograma da cláusula 2.5; Onde se lê: no Termo de referência item 3.7, “A retirada dos objetos decorativos iniciará em 07 de janeiro de 2024, sendo de total responsabilidade da contratada”; leia-se: A retirada dos objetos decorativos iniciará em 07 de janeiro de 2025, sendo de total responsabilidade da contratada; Onde se lê: no Termo de referência item 6.4, A empresa contratada deverá apresentar cronograma de montagem, com data de início, e desmontagem de toda a decoração, conforme estipulado neste termo, com abrangência de todos os locais, junto ao ato de assinatura do contrato”; leia-se: A empresa contratada deverá apresentar cronograma de montagem, com data de início, e desmontagem de toda a decoração, conforme



PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE

Superintendência de
Gestão de Recursos Materiais



estipulado neste termo. A sessão pública permanece no dia 07 de outubro de 2024 às 09h00min, uma vez que tais modificações não alteram as propostas. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba “Edital de Licitação”. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com Na ocasião comunico que o processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Pouso Alegre/MG, 25 de setembro de 2023. Gilbert Pereira Castro - Pregoeiro Municipal.

Pouso alegre 25 de setembro de 2024.

Gilbert Pereira Castro

Pregoeiro Municipal

GILBERT
PEREIRA
CASTRO:9843530
2687

[illegible]

EXERCÍCIO

Ampla de acordo com o PNR, com o impacto da batida, o Crossfox invadiu o contramão e atingiu uma moto conduzida por um colombiano. O motociclista teve ferimentos graves e foi

O motorista da Cruz foi preso em flagrante após o teste do bafômetro apontar 1,17 mg/L. Ele foi encaminhado

O trecho no sentido a Pó-
ços da Caldas precisou ser
parcialmente interditado, mas
o trânsito seguiu com flue-
lento e o trânsito foi totalmen-
te liberado por volta de 14h.

área de venda de entorpecen-
tes. O rapaz de 17 anos foi
submetido a busca pessoal,
sendo encontrados com ele
10 buchas de maconha e R\$
221 que admitiu ser dinheiro
do tráfico.

As buscas não pararam por aí. Suspeitando de mais drogas ocultas, os policiais fizeram um levantamento nas imediações, onde surgiu mais material entorpecente. Num local do terreno, escondido sob uma camiseta velha, esboçaram 82 pontos de cocaina, uma porção e várias pedras de crack.

O encargo foi assumido e conduzido à autoridade de plantão na Delegacia de Polícia Civil.

Ele foi abordado ainda nas imediações da conhecida

DAREDDACAO
fordareddao@gmail.com

de equipamientos de desarrollo
económico. Asimismo, formó
comunidades de desarrollo

...e também estiveram no local para dar apoio e investigar a causa do acidente.

**NOVA PLATAFORMA DE
CONSULTE A INTELIÊNCIA DA CIDADE**

**CLICKPA
.COM.BR**

Guia Comercial de Empresas,
Produtos e Serviços
com promoções semanais

ACESSO: www.clickpa.com.br e nossas redes sociais

ANUNCIE: 96 328 7874

1984-1985-1986-1987-1988-1989-1990-1991-1992-1993-1994-1995-1996-1997-1998-1999-2000-2001-2002-2003-2004-2005-2006-2007-2008-2009-2010-2011-2012-2013-2014-2015-2016-2017-2018-2019-2020-2021-2022-2023-2024-2025-2026-2027-2028-2029-2030-2031-2032-2033-2034-2035-2036-2037-2038-2039-2040-2041-2042-2043-2044-2045-2046-2047-2048-2049-2050-2051-2052-2053-2054-2055-2056-2057-2058-2059-2060-2061-2062-2063-2064-2065-2066-2067-2068-2069-2070-2071-2072-2073-2074-2075-2076-2077-2078-2079-2080-2081-2082-2083-2084-2085-2086-2087-2088-2089-2090-2091-2092-2093-2094-2095-2096-2097-2098-2099-2100-2101-2102-2103-2104-2105-2106-2107-2108-2109-2110-2111-2112-2113-2114-2115-2116-2117-2118-2119-2120-2121-2122-2123-2124-2125-2126-2127-2128-2129-2130-2131-2132-2133-2134-2135-2136-2137-2138-2139-2140-2141-2142-2143-2144-2145-2146-2147-2148-2149-2150-2151-2152-2153-2154-2155-2156-2157-2158-2159-2160-2161-2162-2163-2164-2165-2166-2167-2168-2169-2170-2171-2172-2173-2174-2175-2176-2177-2178-2179-2180-2181-2182-2183-2184-2185-2186-2187-2188-2189-2190-2191-2192-2193-2194-2195-2196-2197-2198-2199-2200-2201-2202-2203-2204-2205-2206-2207-2208-2209-2210-2211-2212-2213-2214-2215-2216-2217-2218-2219-2220-2221-2222-2223-2224-2225-2226-2227-2228-2229-2230-2231-2232-2233-2234-2235-2236-2237-2238-2239-2240-2241-2242-2243-2244-2245-2246-2247-2248-2249-2250-2251-2252-2253-2254-2255-2256-2257-2258-2259-2260-2261-2262-2263-2264-2265-2266-2267-2268-2269-2270-2271-2272-2273-2274-2275-2276-2277-2278-2279-2280-2281-2282-2283-2284-2285-2286-2287-2288-2289-2290-2291-2292-2293-2294-2295-2296-2297-2298-2299-2300-2301-2302-2303-2304-2305-2306-2307-2308-2309-2310-2311-2312-2313-2314-2315-2316-2317-2318-2319-2320-2321-2322-2323-2324-2325-2326-2327-2328-2329-2330-2331-2332-2333-2334-2335-2336-2337-2338-2339-2340-2341-2342-2343-2344-2345-2346-2347-2348-2349-2350-2351-2352-2353-2354-2355-2356-2357-2358-2359-2360-2361-2362-2363-2364-2365-2366-2367-2368-2369-2370-2371-2372-2373-2374-2375-2376-2377-2378-2379-2380-2381-2382-2383-2384-2385-2386-2387-2388-2389-2390-2391-2392-2393-2394-2395-2396-2397-2398-2399-2400-2401-2402-2403-2404-2405-2406-2407-2408-2409-2410-2411-2412-2413-2414-2415-2416-2417-2418-2419-2420-2421-2422-2423-2424-2425-2426-2427-2428-2429-2430-2431-2432-2433-2434-2435-2436-2437-2438-2439-2440-2441-2442-2443-2444-2445-2446-2447-2448-2449-2450-2451-2452-2453-2454-2455-2456-2457-2458-2459-2460-2461-2462-2463-2464-2465-2466-2467-2468-2469-2470-2471-2472-2473-2474-2475-2476-2477-2478-2479-2480-2481-2482-2483-2484-2485-2486-2487-2488-2489-2490-2491-2492-2493-2494-2495-2496-2497-2498-2499-2500-2501-2502-2503-2504-2505-2506-2507-2508-2509-2510-2511-2512-2513-2514-2515-2516-2517-2518-2519-2520-2521-2522-2523-2524-2525-2526-2527-2528-2529-2530-2531-2532-2533-2534-2535-2536-2537-2538-2539-2540-2541-2542-2543-2544-2545-2546-2547-2548-2549-2550-2551-2552-2553-2554-2555-2556-2557-2558-2559-2560-2561-2562-2563-2564-2565-2566-2567-2568-2569-2570-2571-2572-2573-2574-2575-2576-2577-2578-2579-2580-2581-2582-2583-2584-2585-2586-2587-2588-2589-2590-2591-2592-2593-2594-2595-2596-2597-2598-2599-2600-2601-2602-2603-2604-2605-2606-2607-2608-2609-2610-2611-2612-2613-2614-2615-2616-2617-2618-2619-2620-2621-2622-2623-2624-2625-2626-2627-2628-2629-2630-2631-2632-2633-2634-2635-2636-2637-2638-2639-2640-2641-2642-2643-2644-2645-2646-2647-2648-2649-2650-2651-2652-2653-2654-2655-2656-2657-2658-2659-2660-2661-2662-2663-2664-2665-2666-2667-2668-2669-2670-2671-2672-2673-2674-2675-2676-2677-2678-2679-2680-2681-2682-2683-2684-2685-2686-2687-2688-2689-2690-2691-2692-2693-2694-2695-2696-2697-2698-2699-2700-2701-2702-2703-2704-2705-2706-2707-2708-2709-2710-2711-2712-2713-2714-2715-2716-2717-2718-2719-2720-2721-2722-2723-2724-2725-2726-2727-2728-2729-2730-2731-2732-2733-2734-2735-2736-2737-2738-2739-2740-2741-2742-2743-2744-2745-2746-2747-2748-2749-2750-2751-2752-2753-2754-2755-2756-2757-2758-2759-2760-2761-2762-2763-2764-2765-2766-2767-2768-2769-2770-2771-2772-2773-2774-2775-2776-2777-2778-2779-2780-2781-2782-2783-2784-2785-2786-2787-2788-2789-2790-2791-2792-2793-2794-2795-2796-2797-2798-2799-2800-2801-2

termo Vigência da Contratação: A vigência desta contratação será pelo período de 1 (um) ano, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente desde que respeitada a vigência máxima decenal em conformidade com o artigo 107, da Lei 14.133 de 2021. Data de assinatura: 13/09/2024.
 Dotação orçamentária:
 02.011.000.0010.0302.0003.2103.3339039000000000000.265900000
 no Pícha 1600
 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Publicado por:
 Adriana Mara do Santos
 Código Identificador:02262762

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
 MATERIAIS
 EXTRATO CONTRATO Nº277/2024 INEXIGIBILIDADE
 28/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO –277/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024. Processo Administrativo nº 136/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE COAGULAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL. Contratada: CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - CENTERLAB, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Benedito Antônio, nº 249, Galpão, bairro Caiçaras, CEP 31.250-000, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ MF sob o nº 02.259.625/0001-06. Valor: O valor do presente Contrato é de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021 Data de assinatura:18/09/2024
 Dotação orçamentária usada para cobrir esta despesa:

CLASS.	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
02	RECURSOS DE PESSOAL	RECURSO PROPRIO	02.011.000.0010.0302.0003.2103.3339039000000000000.015000001002	MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
 Adriana Mara do Santos
 Código Identificador:9E9644DE

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
 MATERIAIS
 EXTRATO ERRATA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
 63/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Extrato Errata Edital e Anexos – Pregão eletrônico nº 63/2024 - processo administrativo nº 144/2024. Objeto: “Contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de ornamentação natalina para o natal de luzes”. Onde se lê: No Termo de referência item 2.5; a execução do serviço deverá seguir o seguinte cronograma:

Setembro	Processo de licitação para locação dos materiais especificados no projeto
07 (sete) dias após a assinatura do contrato	Recebimento de todo material ornamental, definição da logística e início da implantação do projeto.
01 (um) dia após a assinatura do contrato	Apresentação do cronograma de instalação, contabilizando local, dia e horário de início e término da montagem. O cronograma passará pela análise da secretária.
05 de novembro	Finalização da montagem e execução do serviço dos locais: área central, sendo a praça senador José Bento, av. doutor Lisboa, av. prefeito Tuany Toledo, rua Adolfo Olinto, santuário do imaculado coração de maria, parque Francisco Assis Vilela, mercado municipal, praça João Pinheiro, rotatória próxima ao Fórum Orvieto Butti e as rotatórias asfalto Kashiwakura e a rodoviária. Os testes da iluminação deverão ocorrer impreterivelmente e realizar a manutenção imediata caso haja necessidade.
08 de novembro	Inauguração da iluminação natalina
18 de novembro	Finalização da decoração de todos os pontos de natal, conforme cláusula 06.
07 de janeiro 2025	Desligamento e retirada da ornamentação natalina.

Leia-se: No Termo de referência item 2.5; a execução do serviço deverá seguir o seguinte cronograma:

Setembro	Processo de licitação para locação dos materiais especificados no projeto
07 (sete) dias após a assinatura do contrato	Recebimento de todo material ornamental, definição da logística e início da implantação do projeto.
01 (um) dia após a assinatura do contrato	Apresentação do cronograma de instalação, contabilizando local, dia e horário de início e término da montagem. O cronograma passará pela análise da secretária.
05 de novembro	Finalização da montagem e execução do serviço dos locais: área central, sendo a praça senador José Bento, av. doutor Lisboa, av. prefeito Tuany Toledo, rua Adolfo Olinto, santuário do imaculado coração de maria, parque Francisco Assis Vilela, mercado municipal, praça João Pinheiro, rotatória próxima ao Fórum Orvieto Butti e as rotatórias asfalto Kashiwakura e a rodoviária. Os testes da iluminação deverão ocorrer impreterivelmente e realizar a manutenção imediata caso haja necessidade.
08 de novembro	Inauguração da iluminação natalina
18 de novembro	Finalização da decoração de todos os pontos de natal, conforme cláusula 06.
07 de janeiro 2025	Desligamento e retirada da ornamentação natalina.

Onde se lê: no Termo de referência item 3.6, “A instalação de toda a decoração natalina deverá ser iniciada em 01/10/2024 e finalizada impreterivelmente até o dia 01/11/2024 e os testes realizados no dia 04/11/2024, uma vez que a inauguração será em 08/11/2024”; leia-se: A instalação da decoração natalina deverá ser finalizada impreterivelmente até o dia 05/11/2024 com os testes da iluminação realizados, uma vez que a inauguração será em 08/11/2024, conforme cronograma da cláusula 2.5; Onde se lê: no Termo de referência item 3.7, “A retirada dos objetos decorativos iniciará em 07 de janeiro de 2024, sendo de total responsabilidade da contratada”; leia-se: A retirada dos objetos decorativos iniciará em 07 de janeiro de 2025, sendo de total responsabilidade da contratada; Onde se lê: no Termo de referência item 6.4, A empresa contratada deverá apresentar cronograma de montagem, com data a de início, e desmontagem de toda a decoração, conforme estipulado neste termo, com abrangência de todos os locais, junto ao ato de assinatura do contrato”; leia-se: A empresa contratada deverá apresentar cronograma de montagem, com data de início, e desmontagem de toda a decoração, conforme estipulado neste termo. A sessão pública permanece no dia 07 de outubro de 2024 às 09h00min. uma vez que tais modificações não alteram as propostas. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba “Edital de Licitação”. Mais informações:(35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com Na ocasião comunico que o processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Pouso Alegre/MG, 25 de setembro de 2023.

GILBERT PEREIRA CASTRO -
 Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
 Adriana Mara do Santos
 Código Identificador:E8ECE85D

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
 MATERIAIS
 REAJUSTE CONTRATOS Nº 177/2021 E Nº 97/2022 - PREGÃO
 ELETRONICO Nº 78/2021**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste de preços Pregão Eletrônico Nº 78/2021 – CONTRATOS Nº 97/2022 / Nº 177/2021 - Objeto: “CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEEVÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANENCIA”. Contratada: PPA PROJETO PRO AUTISTA LTDA. Índice de reajuste 8,22% . Dotação orçamentária: nº 02.011.000.0010.0122.0002.2102.3.3.90.39.00 - ficha 605. Data de assinatura:23/09/2024.

ROSALY ESTHER VILA BOAS MATOZZO.

Publicado por:
 Ana Carolina Boschi Santana
 Código Identificador:4FF4E4FB



Home / Compras & Licitações / Visualizar

Itens do processo

Pregão Eletrônico 63 /2024

Status: **Em andamento**

Data de Publicação: 20/09/2024 12:26:18

Data de Abertura: 07/10/2024 09:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA O NATAL DE LUZES.

Itens

Lote	Item	Produto / Serviço	Quantidade	Preço de Abertura	Preço de Compra	Situação
------	------	-------------------	------------	-------------------	-----------------	----------

Documentos

Licitação Outros

Nome

CPF/CNPJ

Atualizado em

26/09/2024 11:10:54

Download



Fornecedores

Nome

CPF/CNPJ

Item

Quantidade

Valor

Contrato

Proposta(s)

CPF/CNPJ

Arquivo

Fornecedores



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/10/2024 12:33:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ: **15.581.346/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209530761

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MGP2200732875

Requer o V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2209	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

POUSO ALEGRE
Local

22 AGOSTO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ DECISÃO COLEGIADA

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9551865 em 26/08/2022 da Empresa SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME, Nire 31209530761 e protocolo 224342045 - 24/08/2022. Autenticação: 016B331A616B876E7356A51A63913D7911E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/434.204-5 e o código de segurança IDsu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



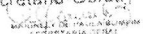
Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/434.204-5	MGP2200732875	23/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
056.322.256-58	DIEGO SCUTARI
042.224.956-46	LEDIANE MONROE PEREIRA





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESA SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**

DIEGO SCUTARI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 26/11/1982, portador da identidade nº MG 11.777.156, expedida pela SSP MG, e do CPF nº 056.322.256-58, residente e domiciliado no bairro Cruz Alta, Zona rural na cidade de Pouso Alegre- MG, CEP 37.550-000,

LEDIANE MONROE PEREIRA brasileira, empresária, solteira, nascido em 28/09/1979, portador da identidade nº MG 11.328.703, expedida pela SSP MG, e do CPF nº 042.224.956-46, residente e domiciliado no bairro Cruz Alta, Zona rural na cidade de Pouso Alegre- MG, CEP 37.550-000,

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, com sede Avenida Pedro Pereira Borges, nº 50 Centro – Estiva- MG, CEP 37.542-000 devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.581.346/0001-06 e NIRE 3120953076-1, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

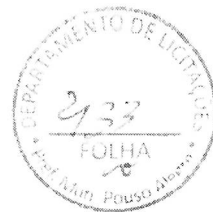
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Praça Francisco Ribeiro Pereira, nº 50 Centro – Estiva- MG, CEP 37.542-000, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à **Rodovia Fernão Dias, BR 381, S/N – KM 869 – Cruz Alta, Pouso Alegre -MG, CEP 37561-840.**

ALTERAÇÃO NOME FANTASIA

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passará a seguir o nome fantasia **SCUTARI SONORIZAÇÃO.**





**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
CNPJ 15.581.346/0001-06**

DIEGO SCUTARI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 26/11/1982, portador da identidade nº MG 11.777.156, expedida pela SSP MG, e do CPF nº 056.322.256-58, residente e domiciliado no bairro Cruz Alta, Zona rural na cidade de Pouso Alegre- MG, CEP 37.550-000,

LEDIANE MONROE PEREIRA brasileira, empresária, solteira, nascido em 28/09/1979, portador da identidade nº MG 11.328.703, expedida pela SSP MG, e do CPF nº 042.224.956-46, residente e domiciliado no bairro Cruz Alta, Zona rural na cidade de Pouso Alegre- MG, CEP 37.550-000,

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, com sede à Praça Francisco Ribeiro Pereira, nº 50 Centro - Estiva- MG, CEP 37.542-000 devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.581.346/0001-06 e NIRE 3120953076-1, deliberam de pleno e comum acordo, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará o nome empresarial de **SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **SCUTARI SONORIZAÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, COM COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, APARELHOS ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS. PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, INCLUINDO LOCAÇÃO DE PALCOS, UTENSÍLIOS, APARELHOS, ESTRUTURAS, PRODUÇÃO MUSICAL, ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS, COM INSTALAÇÃO DE PARTE ELÉTRICA, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DE BUFE, AGENCIAMENTO DE ATIVIDADES E EVENTOS COM FORNECIMENTO DE ARTIGOS, PECAS E ACESSÓRIOS PERTINENTES AO TAL.





CLÁUSULA TERCEIRA - A sede da sociedade **Rodovia Fernão Dias, BR 381, S/N – KM 869 – Cruz Alta, Pouso Alegre -MG, CEP 37561-840.**

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 20.05.2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital é R\$ 100.000,00 (CENTO MIL reais), integralizado neste ato da seguinte forma: **CAPITAL TOTALMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS (REAL).**

Sócio	Qntd quotas	Vlr p/ quota	Total
DIEGO SCUTARI	99.000	1,00	99.000,00
LEDIANE MONROE PEREIRA	1.000	1,00	1.000,00
TOTAL	100.000	1,00	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá ao seu socio **DIEGO SCUTARI** e também a sócia **LEDIANE MONROE PEREIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os sócios participarão dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA NONA - Os sócios administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falencendo ou interditado, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses



destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de POUSO ALEGRE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Pouso Alegre, 23 de agosto de 2022.

DIEGO SCUTARI
Sócio Administrador

LEDIANE MONROE PEREIRA
Sócio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/434.204-5	MGP2200732875	23/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
056.322.256-58	DIEGO SCUTARI
042.224.956-46	LEDIANE MONROE PEREIRA

Página 1 de 1

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL



Eu, LARISSA RIBEIRO MACHADO, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 119868, expedida em 11/05/2015, inscrito no CPF nº 097.619.616-64, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. CONTRATO - 4 página(s)

Pouso Alegre/MG, 25 de agosto de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: LARISSA RIBEIRO MACHADO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9551865 em 26/08/2022 da Empresa SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME, Nire 31209530761 e protocolo 224342045 - 24/08/2022. Autenticação: 016B331A616B876E7356A51A63913D7911E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/434.204-5 e o código de segurança iDsu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME, de NIRE 3120953076-1 e protocolado sob o número 22/434.204-5 em 24/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9551865, em 26/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
056.322.256-58	DIEGO SCUTARI
042.224.956-46	LEDIANE MONROE PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
056.322.256-58	DIEGO SCUTARI
042.224.956-46	LEDIANE MONROE PEREIRA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.619.616-64	LARISSA RIBEIRO MACHADO

Belo Horizonte, sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 26/08/2022, às 15:54 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/434.204-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 26 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9551865 em 26/08/2022 da Empresa SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME, Nire
51209530761 e protocolo 224342045 - 24/08/2022. Autenticação: 016B331A616B876E7356A51A63913D7911E. Marinely de Paula Bomfim -
Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/434.204-5 e o código de
segurança IDsu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME: []
[]

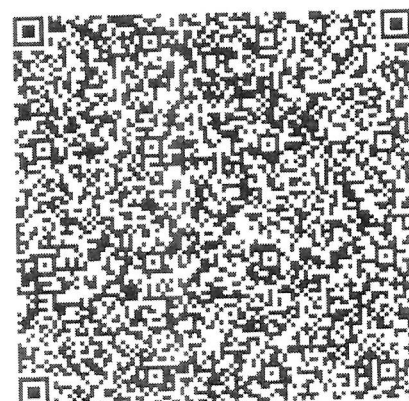
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/LIF: []
[]

CPF: [] DATA NASCIMENTO: []

FILIAÇÃO: []
[]

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: []

N.º REGISTRO: [] VALIDADE: [] 1.ª HABILITAÇÃO: []



OBSERVAÇÕES: []

ASSINATURA DO PORTADOR: []

LOCAL: [] DATA EMISSÃO: []

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.581.346/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2012
NOME EMPRESARIAL SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCUTARI SONORIZAÇÃO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
ENDEREÇO ROD FERNÃO DIAS - BR 381	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 869
CEP 37.561-840	Bairro/Distrito CRUZ ALTA	MUNICÍPIO POUSO ALEGRE
UF MG		TELEFONE (35) 9152-8035
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIEGOSCATARI@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/10/2024 às 11:49:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001966004.00-32 CPF/CNPJ: 15.581.346/0001-06
NOME/NOME EMPRESARIAL: SCUTARI E MONROE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
NOME FANTASIA: SCUTARI SONORIZACAO
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO: ISENTO OU IMUNE CATEGORIA: Único
DATA INSCRIÇÃO: 23/05/2012 MEI: não
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA 23/05/2012

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37561840 UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: POUSO ALEGRE
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: CRUZ ALTA
LOGRADOURO: ROD FERNAO DIAS - BR 381
NUMERO: S/N
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO: KM 869

EMITIDO EM

03/10/2024 13:38:15



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
ESTADO MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 50873/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 228690064 - SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 15.581.346/0001-06
Endereço: RODOVIA FERNAO DIAS (BR 381), s/n
Complemento: KM 869
Bairro: IPIRANGA / SETOR INDUSTRIAL
Cidade: Pouso Alegre - MG

Finalidade

Certidão por Contribuinte

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
03/10/2024	90 dias

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, 03 de outubro de 2024

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida por ANA CLARA ORNELAS SANTOS - Certidão Emitida às 13:56:57 do dia 03/10/2024 - Código para Validação da certidão: WGT211201-17457-CAKHEYMHFTK-5

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://pousoalegre.atende.net>, utilizando o código aqui apresentado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ: **15.581.346/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:38:15 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **16D9.B6A8.893A.9D26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 03/10/2024 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 01/01/2025
NOME/NOME EMPRESARIAL: SCUTARI E MONROE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001966004.00-32	CNPJ/CPF: 15.581.346/0001-06	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: ROD FERNAO DIAS - BR 381		NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: KM 869,	BAIRRO: CRUZ ALTA	CEP: 37561840
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: POUSO ALEGRE	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000806977702		



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.581.346/0001-06
Razão Social: SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: ROD FERNÃO DIAS - BR 381 SN / CRUZ ALTA / POUSO ALEGRE / MG / 37561-840

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2024 a 30/10/2024

Certificação Número: 2024100119201947934100

Informação obtida em 03/10/2024 11:39:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.581.346/0001-06
Certidão nº: 67845422/2024
Expedição: 03/10/2024, às 11:36:56
Validade: 01/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.581.346/0001-06, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

POUSO ALEGRE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SCUTARI E MONROE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 15.581.346/0001-06

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 03 de Outubro de 2024 às 11:34

POUSO ALEGRE, 03 de Outubro de 2024 às 11:34

Código de Autenticação: 2410-0311-3422-0850-7213

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 15.581.346/0001-06

Razão Social: SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Atividade Econômica Principal:

9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

Endereço:

RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, SN - KM 869 - CRUZ ALTA - 37.561-840 - Pouso Alegre / Minas Gerais

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 05/10/2024 19:31

SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
ROD. FERNÃO DIAS KM 869 POUSO ALEGRE MG CNPJ 15581346000106
TEL: 35 991528035



INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 144/2024

SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INCRITA NO CNPJ DE N. 15581346000106, COM SEDE NA ROD. FERNÃO DIAS, KM 869, CRUZALTA, POUSO ALEGRE, MG, indica BARBARÁ BORGES PUPO, arquiteta e urbanista, CAU nº A53207-0 como responsável técnico para acompanhamento dos seguintes serviços:

Montagem das estruturas e instalações elétricas dos enfeites de decoração natalina, conforme exigido no respectivo edital de licitação do pregão eletrônico Nº 63/2024.

Pouso Alegre 05 de outubro 2024



Documento assinado digitalmente
DIEGO SCUTARI
Data: 05/10/2024 13:26:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

Scutari e Monroe Produções artísticas Ltda

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000965484



Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s): totalizando 1 RRTs

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: BARBARA BORGES PUPO

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 17/12/2007

Registro Nacional: 000A532070

Data de Registro: 22/04/2008

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Numero do RRT: 14809872

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 03/10/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Montagem de estrutura metálica temporária para sustentação da decoração natalina. Instalação e ornamentação natalina em via pública. Túnel de luzes de natal na Av. Dr. Lisboa, no município de Pouso Alegre/MG

Empresa contratada: SCUTARI E MONROE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
CNPJ: 15.581.346/0001-06

DADOS DO CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE
CPF/CNPJ: 18675983000121

Nº 45

RUA rua CARIJOS

Complemento:

Cidade: POUSO ALEGRE

Bairro: CENTRO

UF: MG

CEP: 37550050

Contrato: 03

Celebrado em 12/10/2023

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante:

Data de Inicio: 12/10/2023

Data de Fim: 2024-01-15

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 6000 m²; 2.3.2 - Execução de instalações de luminotecnica , 6000 m²; 2.8.2 - Execução de sistema de iluminação pública , 6000 m²;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AV AVENIDA DR LISBOA

Nº 00

Complemento:



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000965484



20240000965484



Coordenadas Geográficas:

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 965484/2024

Expedida em 04/10/2024 12:10:00, POUSO ALEGRE/MG, CAU/MG

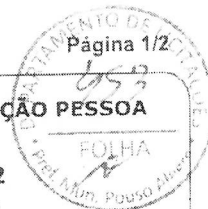
Chave de Impressão: ZZY0AZZAB2W705C68Z4W

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000964412



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 30/09/2024 - 29/03/2025

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: SCUTARI E MONROE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 26/08/2022

Data de Registro: 25/08/2014

Registro CAU: PJ27300-7

CNPJ: 15.581.346/0001-06

Objeto Social: ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, COM COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, APARELHOS ELETRONICOS E ELETRICOS, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, INCLUINDO LOCAÇÃO DE PALCOS, UTENSÍLIOS, APARELHOS, ESTRUTURAS, PRODUÇÃO MUSICAL, ARTES CENICAS E ESPETACULOS, COM INSTALAÇÃO DE PARTE ELÉTRICA, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DE BUFE, AGENCIAMENTO DE ATIVIDADES E EVENTOS COM FORNECIMENTO DE ARTIGOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PERTINENTES AO TAL.

Atividades econômicas:

- AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS
- ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
- ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
- ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
- CASAS DE FESTAS E EVENTOS
- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
- FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
- MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
- PRODUÇÃO MUSICAL
- SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE
- SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Capital social: R\$ 100.000,00

Última atualização do capital: 26/08/2022



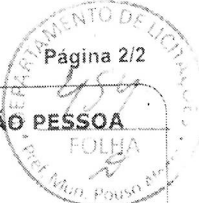
**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA

Nº 0000000964412



Página 2/2



RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: BARBARA BORGES PUPO

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 14/08/2014

Número do RRT: 4246650

Tipo de Vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Designação: ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E MONTAGEM DE PALCOS E ESTRUTURAS
TEMPORARIOS.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Valida em todo o território nacional.

Certidão nº 964412/2024

Expedida em 30/09/2024, POUSO ALEGRE/MG, CAU/MG

Chave de Impressão: B44DAA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sito a Rodovia Fernão Dias – BR381 S/N, KM869, Bairro Cruz Alta, CEP 37.561.840, inscrita no CNPJ sob nº 15.581.346/0001-06, prestou serviço a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, inscrito no CNPJ 18.675.983/0001-21 referente à estrutura para sustentação de decoração natalina e instalação elétrica em via pública, medindo 6.000 metros quadrados (m²), intitulado como “túnel de luzes da avenida Dr. Lisboa”, localizado na Avenida Doutor Lisboa, na cidade de Pouso Alegre/MG. A instalação do referido serviço foi iniciado no dia 12/10/2023 e a desmontagem no dia 15/01/2024, sob a supervisão da responsável técnica Barbara Borges Pupo, arquiteta inscrita no CAU sob o nº A53207-0.

Informamos ainda que a prestação do serviço acima referido apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data, sendo compatível com o objeto do Pregão Eletrônico Nº 118/2022.

Pouso Alegre, 01 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

**JAQUELINE
LIMA DA
COSTA:0783
1211640**

Assinado digitalmente por JAQUELINE
LIMA DA COSTA:07831211640
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395
, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-
CPF A3, CN=JAQUELINE LIMA DA
COSTA:07831211640
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Jaqueline Lima da Costa
Secretária de Comunicação Social, Lazer e Turismo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sito a Rodovia Fernão Dias – BR381 S/N, KM869, Bairro Cruz Alta, CEP 37.561.840, inscrita no CNPJ sob nº 15.581.346/0001-06, prestou serviço de montagem de estrutura para sustentação de decoração natalina e instalação elétrica em via pública, medindo 6.000 metros quadrados (m²), intitulado como “túnel de luzes da avenida Dr. Lisboa”. A instalação do referido serviço foi iniciado no dia 12/10/2023 e a desmontagem no dia 15/01/2024, sob a supervisão da responsável técnica Barbara Borges Pupo, arquiteta inscrita no CAU sob o nº A53207-0.

Informamos ainda que a prestação do serviço acima referido apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data, sendo compatível com o objeto do Pregão Eletrônico Nº 118/2022.

Pouso Alegre, 01 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

**JAQUELINE LIMA DA
COSTA:07831211640**

Assinado digitalmente por JAQUELINE LIMA DA
COSTA:07831211640
ND: C=BR O=ICP-Brasil OU=videoconferencia
OU=26306021000395 OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=ARQR, OU=RFB e-
CPF A3, CN=JAQUELINE LIMA DA
COSTA:07831211640
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.02 09:14:51-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Jaqueline Lima da Costa
Secretária de Comunicação Social, Lazer e Turismo



SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
ROD. FERNÃO DIAS KM 869 POUSO ALGRE MG CNPJ 15581346000106
TEL: 35 991528035

PRELÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2024

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE ÁREA

Eu, BARBARÁ BORGES PUPO, ARQUITETA E URBANISTA, portadora da carteira do CAU nº A53207-0, responsável técnico da empresa SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 15581346000106, declaro conhecer os locais a serem executados os serviços bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, tendo declinado do direito de participar da Visita Técnica aos locais dos referidos serviços.

POUSO ALFRE 04 DE OUTUBRO DE 2024

BARBARA BORGES PUPO

 Documento assinado digitalmente
DIEGO SCUTARI
Data: 04/10/2024 19:33:16 -0300
Verifique em: <https://portal.mg.gov.br>

SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA



Pouso Alegre, 10 de outubro de 2024.

C.I. Nº 106 - SCSLT

De: Secretária de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Para: Superintendência de Gestão de Recursos Materiais

Pregão eletrônico nº 63/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA O NATAL DE LUZES.

Em cumprimento ao solicitado no Termo Referência nos itens:

"10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Prova de registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU).

10.2. Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo: (01) um engenheiro ou arquiteto e urbanista como Responsável Técnico;

10.2.1. A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU;

10.2.2. Nos termos, do § 6º do art.67 da Lei 14.133-21 os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

10.3. Comprovação da capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviço(s) com característica(s) semelhante(s) /similar (es) ao serviço ora licitado, devendo constar o número de telefone e nome completo do responsável pelo atestado para a confirmação das informações atestadas, em caso de diligência;

10.4. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado(s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similantes) ao objeto ora licitado. Admitindo-se atestados de instalações ou manutenções elétricas



PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE

Secretaria de Comunicação Social,
Lazer e Turismo



de complexidade comparável ao objeto do edital.

10.5. Comprovação de que o licitante realizou visita técnica nos locais onde serão cumpridas as futuras obrigações contratuais, em momento anterior à apresentação de sua proposta no certame. Essa comprovação deverá ser feita por atestado de visita técnica emitido pela Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo do Município de Pouso Alegre. A visita poderá ser realizada somente até 02 (dois) dias antes da data da licitação, conforme item 11 do Termo de Referência.

10.6. Caso o licitante não apresente o atestado de visita técnica emitido pela Secretaria de Lazer e Turismo do Município de Pouso Alegre, este deverá apresentar atestado de ciência da área onde serão cumpridas as futuras obrigações contratuais;

10.7. Justificam-se as exigências de qualificação técnica uma vez que são imprescindíveis à correta execução do objeto do contrato, não havendo nenhuma exigência restritiva ou não prevista em lei ou na jurisprudência dos Tribunais de Contas, pois é do interesse da Administração Municipal de Pouso Alegre contratar empresas que tenham efetivamente condições técnicas de executar o contrato satisfatoriamente, e ainda preservar a competitividade da licitação ao máximo possível, mas sem deixar de se resguardar."

Bem como no edital, nos itens: 11.1; 11.2; 11.2.1; 11.3; 11.4; 11.6.

A empresa vencedora **SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ 15.581.346/0001-06, apresentou, devidamente, todos os documentos de habilitação solicitados.

Assinado digitalmente por STEPHANIE MARIA LEITE
BERNARDES:1371338965
9

STEPHANIE MARIA LEITE BERNARDES - MATRÍCULA 23249-01

Fiscal Técnico

Assinado digitalmente por BRUNA SHAYANE IWATA PEREIRA
BONAFE:09590174612

BRUNA SHAYANE IWATA PEREIRA BONAFÉ - MATRÍCULA 23367-01

Fiscal Técnico Suplente

Página 2 de 2